



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 50/2012

Brasília, DF, 14 de dezembro de 2012.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 50/2012

Brasília, DF, 14 de dezembro de 2012.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.046, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia comissão especial a fim de emitir parecer sobre a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para o Suporte Logístico Integrado do obuseiro 105 mm M56 OTO Melara.....9

DESPACHO DECISÓRIO Nº 174, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autorização para pagamento antecipado à empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos - Departamento de Ciência e Tecnologia.....10

DESPACHO DECISÓRIO Nº 177, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS Distribuidora S.A. - Comando Logístico.....11

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 13-CPO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o Anexo A da Portaria nº 11 - CPO, de 31 de outubro de 2012, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2013.....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA EME Nº 199, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012. (*) Republicado.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército (QE), de 1º de junho de 2013.....14

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 172-DECEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Instrutor e Monitor de Equitação, da Escola de Equitação do Exército (IRISM/EsEqEx – EB60-IR-26.001).....16

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 6-COLOG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova o Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS).....30

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.258-SEORI/MD, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....31

PORTARIA Nº 3.266-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para estágio no exterior.....31

PORTARIA Nº 3.267-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....32

PORTARIA Nº 3.268-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para missão no exterior.....32

PORTARIA Nº 3.269-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior.....33

PORTARIA Nº 3.270-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para missão no exterior.....33

PORTARIA Nº 3.271-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Alteração de missão no exterior.....33

PORTARIA Nº 3.272-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior.....34

PORTARIA Nº 3.273-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior.....34

PORTARIA Nº 3.274-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....35

PORTARIA Nº 3.280-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Substituição interina do Ministro de Estado da Defesa.....35

PORTARIA Nº 3.286-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para compor grupo de trabalho.....35

PORTARIA Nº 3.287-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior.....36

PORTARIA Nº 3.306-MD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para missão no exterior.....36

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2010.

Apostilamento.....37

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 917, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.</u> | |
| Apostilamento..... | 37 |
| <u>PORTARIA Nº 975, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Apostilamento..... | 37 |
| <u>PORTARIA Nº 977, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Apostilamento..... | 38 |
| <u>PORTARIA Nº 1.000, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Declaração de Aspirantes-a-Oficial..... | 38 |
| <u>PORTARIA Nº 1.002-A, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil..... | 48 |
| <u>PORTARIA Nº 1.003-A, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil..... | 48 |
| <u>PORTARIA Nº 1.008, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Promoção de oficial em ressarcimento de preterição..... | 48 |
| <u>PORTARIA Nº 1.010, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação de praça..... | 49 |
| <u>PORTARIA Nº 1.011, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo..... | 49 |
| <u>PORTARIA Nº 1.013, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação sem efeito para visita técnica ao exterior..... | 49 |
| <u>PORTARIA Nº 1.014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para visita técnica no exterior..... | 49 |
| <u>PORTARIA Nº 1.015, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para viagem de serviço ao exterior..... | 50 |
| <u>PORTARIA Nº 1.016, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para viagem de serviço ao exterior..... | 50 |
| <u>PORTARIA Nº 1.017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para viagem de serviço ao exterior..... | 51 |
| <u>PORTARIA Nº 1.018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para viagem de serviço ao exterior..... | 51 |
| <u>PORTARIA Nº 1.019, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para evento no exterior..... | 51 |
| <u>PORTARIA Nº 1.020, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para evento no exterior..... | 52 |
| <u>PORTARIA Nº 1.021, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação de praça..... | 52 |
| <u>PORTARIA Nº 1.022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Nomeação de oficiais..... | 53 |

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 1.023, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Nomeação de oficiais..... | 53 |
| <u>PORTARIA Nº 1.024, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Nomeação de oficiais..... | 54 |
| <u>PORTARIA Nº 1.025, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Praça à disposição..... | 54 |
| <u>PORTARIA Nº 1.026, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para viagem de serviço ao exterior..... | 54 |
| <u>PORTARIA Nº 1.027, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para evento no exterior..... | 55 |
| <u>PORTARIA Nº 1.028, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para evento no exterior..... | 55 |
| <u>PORTARIA Nº 1.029, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para evento no exterior..... | 56 |
| <u>PORTARIA Nº 1.030, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação sem efeito para viagem de serviço ao exterior..... | 56 |
| <u>PORTARIA Nº 1.031, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação para evento no exterior..... | 56 |
| <u>PORTARIA Nº 1.032, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Oficiais à disposição..... | 57 |
| <u>PORTARIA Nº 1.033, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Oficiais à disposição..... | 57 |
| <u>PORTARIA Nº 1.034, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Oficial à disposição..... | 57 |
| <u>PORTARIA Nº 1.035, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Praças à disposição..... | 58 |
| <u>PORTARIA Nº 1.036, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Designação de praça..... | 58 |

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 186-DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal..... | 58 |
| <u>PORTARIA Nº 187-DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Nomeação e inclusão de Oficiais..... | 59 |
| <u>PORTARIA Nº 188-DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Nomeação e inclusão de oficiais..... | 60 |
| <u>PORTARIA Nº 189-DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Nomeação e inclusão de oficiais..... | 62 |
| <u>PORTARIA Nº 190-DGP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Nomeação e Inclusão de Oficiais..... | 64 |

| | |
|--|----|
| <u>PORTARIA Nº 191-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Nomeação e inclusão de oficiais..... | 64 |

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze..... | 65 |
| <u>PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata..... | 66 |
| <u>PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro..... | 66 |
| <u>PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze..... | 67 |
| <u>PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata..... | 68 |
| <u>PORTARIA Nº 440-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro..... | 69 |
| <u>PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze..... | 69 |
| <u>PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata..... | 70 |
| <u>PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro..... | 71 |
| <u>NOTA Nº 22-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta – Publicação..... | 71 |

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

| | |
|--|----|
| <u>ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL.....</u> | 72 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 166, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Retificação de valor de Pensão Alimentícia..... | 73 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 168, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.</u> | |
| Cômputo de tempo de serviço em Tiro de Guerra - Reconsideração de Ato..... | 77 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 170, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Promoção em ressarcimento de Preterição..... | 80 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 171, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Promoção em ressarcimento de Preterição..... | 81 |

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.046, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia comissão especial a fim de emitir parecer sobre a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para o Suporte Logístico Integrado do obuseiro 105 mm M56 OTO Melara.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; os incisos I e XVI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial a fim de emitir parecer, até 28 de fevereiro de 2013, sobre a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços produzidos ou prestados no País, que envolvam cumulativamente alta complexidade tecnológica e defesa nacional, para o Suporte Logístico Integrado do obuseiro 105 mm M56 OTO Melara.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - Presidente - Gen Bda ADALMIR MANOEL DOMINGOS, da Diretoria de Material (DMat).

II - Membros Titulares:

- Cel RENATO BUFOLO, da 4ª Subchefia do EME; e

- Maj ÂNGELO AZEVEDO COSTA JUNIOR, da DMat.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 174 / 2012

Em 6 de dezembro de 2012

PROCESSO: PO nº 117722/2012 - GAB CMT EX

EB: 64536.021097/2012-71

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO À EMPRESA CBC –
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

1. Processo originário do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), que solicita autorização para pagamento antecipado referente ao desenvolvimento e fabricação de um lote de 30.000 (trinta mil) munições 30x173 mm, destinadas ao canhão automático MK44 Bushmaster, fabricante ATK, para compor o Lote de Experimentação Doutrinária (LED), junto à empresa CBC, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995; e de acordo com a Portaria nº 006-SEF, de 04 de dezembro de 2002.

b. que o pagamento antecipado de parte do valor do desenvolvimento e fabricação das munições visa dar cobertura para despesas indispensáveis com que a empresa terá que arcar para a preparação da nova linha de montagem no Brasil, com objetivos de atingir os elevados níveis de fabricação exigidos, que permitirá à CBC: desenvolver os processos fabris locais; contratar, alocar e treinar pessoal especializado no país, desde o momento da assinatura do contrato; desenvolver fornecedores no país, capacitados a fornecer produtos conforme níveis de qualidade exigidos; e realizar transferência de conhecimento e tecnologia para o Brasil. Além disso, de acordo com a progressão no desenvolvimento de novas tecnologias para fabricação de munições de médio calibre, serão necessários novos investimentos, tanto na CBC como em toda a cadeia de abastecimento local dentro do país.

c. que o preço do desenvolvimento e fabricação das munições 30x173 mm HEI eladas e das munições 30x173 mm TP-T eladas se manterá inalterado considerando o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado. Avaliando-se desde a concepção do projeto, desenvolvimento do produto até a aceitação do protótipo e respectivo fornecimento dos 02 (dois) lotes de produtos, totalizando 28 (vinte e oito) meses, atinge-se o total de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses com o preço fixo, sem cláusula contratual de reajuste de preços decorrentes de variação inflacionária ou de variação no custo das matérias-primas. Ressaltado que muitas das matérias-primas estão atreladas a volatilidade cambial e ainda, por estarem inseridas na categoria de “commodities”, sofrem forte influência de variação de preço decorrente do nível consumo mundial durante todo o período.

d. que o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sendo, 25% (vinte e cinco por cento) no ato da contratação e mais 25% (vinte e cinco por cento) com 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato é imprescindível para manutenção do valor proposto no contrato e evitará a aplicabilidade de reajuste decorrente de variação inflacionária durante o prazo de 28 (vinte e oito) meses de vigência do contrato em toda a cadeia de suprimentos de equipamentos e matéria-prima, resultando em efetiva e indiscutível economia à Administração Pública, no valor de aproximadamente R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Além da economia para o erário público, a manutenção

das cotações iniciais junto aos fornecedores evitará que potenciais majorações sejam repassadas integralmente ao preço do desenvolvimento das munições, resultando, assim em efetiva economia à Administração Pública;

e. que a **contratada está obrigada a oferecer garantia financeira idônea correspondente a cem por cento do valor do adiantamento** para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência; e

f. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato nº 028/2012 entre o DCT e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC), no valor de R\$ 23.194.600,00 (vinte e três milhões, cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

2) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 11.597.300,00 (onze milhões quinhentos e noventa e sete mil e trezentos reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sendo, 25% (vinte e cinco por cento) no ato da contratação e mais 25% (vinte e cinco por cento) com 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, para a empresa CBC, contratada por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2012-DCT, correspondente ao desenvolvimento e fabricação de um lote de 30.000 (trinta mil) munições 30x173 mm, destinadas ao canhão automático MK44 *Bushmaster*, fabricante ATK, para compor o Lote de Experimentação Doutrinária (LED), com recursos da ND 33.90.30 na Fonte 0100 – Área Interna, a ser feito pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Departamento de Ciência e Tecnologia, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 177 / 2012

Em 11 de dezembro de 2012

PROCESSO: PO nº 1208815/2012 - GAB CMT EX

EB: 64536.021326/2012-57

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO À EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. Considerando:

a) o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b) que a Diretoria de Abastecimento (DAbst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do país;

c) que o Exército não possui capacidade e nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões;

d) que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pelas distribuidoras, de maneira parcelada. Sua entrega ocorre pela modalidade “carga de combustível em cada OM do Exército Brasileiro”, de acordo com as solicitações dos Órgãos Coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas, o que caracteriza entrega futura, para uso exclusivo das OM do Exército;

e) que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM. Tal fato proporciona sensível economia de recursos;

f) que está anexado, ao processo, parecer favorável da SEF; e

g) que a **contratada está obrigada a oferecer garantia financeira idônea correspondente a cem por cento do valor do contrato** para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato nº 160/2012 com a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., no valor de R\$ 3.965.912,45 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

2) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 3.965.912,45 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 310.443 (trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e três) litros de gasolina “C” e 1.455.381 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um) litros de óleo diesel, com recursos da ND 33.90.30 na Fonte 0300 – Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Contrato nº 160/2012.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 13-CPO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o anexo A da Portaria nº 11-CPO, de 31 de outubro de 2012, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2013.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 10 de setembro de 2010 e seu ANEXO B (Calendário para o Processamento das Promoções por Merecimento e por Antiguidade), resolve:

Art. 1º Alterar o item 1 do Anexo A da Portaria nº 11-CPO, de 31 de outubro de 2012, no que se refere ao Serviço de Saúde - Quadro de Oficiais Dentistas.

Art. 2º O Anexo A da Portaria nº 11-CPO, de 31 de outubro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2013, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

| Armas, Quadros e Serviços | Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA) |
|---------------------------------|--|
| | |
| Dentistas | Até o Ten Cel (0187473632) ROBSON TADEU OLIVEIRA GOMES (inclusive) |
| | |

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

.....

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

.....

4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

.....

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA EME Nº 199, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012. (*)

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército (QE), de 1º de junho de 2013.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial, de **1º de junho de 2013**, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de **1º de junho de 2013**.

| Graduação | LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA) |
|-----------|--|
| Cabo | Todos os Cabos com 15 (quinze) anos ou mais de serviço, que tenham sido promovidos até 31 de dezembro de 1998 (inclusive) e não tenham sido beneficiados pelo art 4º da Lei Nr 10.951, de 22 de setembro de 2004. |
| TM | Todos os Taifeiros-Mor promovidos até 30 de junho de 2011 (inclusive) . |

Art. 2º Determinar aos Comandos Militares de Área (C Mil A) que possuam Cabos e Taifeiros-Mor, abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, o seguinte:

I - Cumprir o previsto nos documentos listados a seguir, que regulam o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército.

a) Decreto nº 86.289, de 11 de agosto de 1981, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército.

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a Promoção de Soldados Estabilizados do Exército à Graduação de Cabo e dá outras providências.

c) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, com as alterações do Decreto nº 6.255, de 13 de novembro de 2007.

d) Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com 15 (quinze) ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 058, de 5 de junho de 2007.

e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009.

f) Normas Técnicas (NT) nº 09 - DA Prom - Promoção de Graduados no Quadro Especial.

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, e suas alterações.

h) Parâmetros de Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007.

II - Determinar às organizações militares (OM) que possuem cabos e taifeiros-mor abrangidos pelos limites constantes desta portaria, que realizem os procedimentos administrativos a seguir, entre outras atribuições impostas pela legislação:

a) Publicar ordem em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde.

b) Remeter ao C Mil A de vinculação, **até 1º de março de 2013**, os seguintes documentos, constantes dos Anexos às NT nº 09-DA Prom:

(1) Quadro de Organização dos Cabos com 15 (quinze) anos ou mais de serviço, conforme modelo previsto no Anexo "A".

(2) Quadro de Organização dos Taifeiros-Mor com 15 (quinze) anos ou mais de serviço, conforme modelo previsto no Anexo "B".

(3) Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/TM), conforme modelo previsto no Anexo "C".

c) Informar, com urgência, ao C Mil A de vinculação, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer **até o dia anterior à data de promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada; incapacidade física definitiva e/ou reforma; anulação de punição disciplinar; prisão preventiva ou em flagrante delito; estar submetido a conselho de disciplina; falecimento; entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF); ingresso no Comportamento "Insuficiente" ou "Mau"; passagem ou liberação da situação de **sub judice**, ou quando esta deixar de existir, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, inclusive nos casos de justiça comum; condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

III - Organizar e publicar em BI Reservado os QAA, e remeter 1 (uma) cópia à DA Prom, até 10 (dez) dias após a publicação.

IV - Quanto ao disposto na alínea "a" do inciso III deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar para a inspeção de saúde aqueles militares que já a tenham realizado por ocasião do processamento da promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção (**1º de junho de 2013**), ao prazo de validade estabelecido no Anexo "A" (Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde) às NTPMEx.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 079, de 4 de junho de 2012.

Republicada por ter saído com incorreção no BE Nº 49, de 7 de dezembro de 2012.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 172-DECEX, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Instrutor e Monitor de Equitação, da Escola de Equitação do Exército (IRISM/EsEqEx – EB60-IR-26.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização, da Escola de Equitação do Exército (IRISM/EsEqEx – EB60-IR-26.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 007-DEP, de 9 de fevereiro de 2006.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, A SELEÇÃO E A MATRÍCULA NOS CURSOS DE INSTRUTOR E DE MONITOR DE EQUITAÇÃO DA ESCOLA DE EQUITAÇÃO DO EXÉRCITO (IRISM/EsEqEx– EB60-IR-26.001).

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

| | | Art |
|--------------|------------------------------------|-------|
| CAPITULO I | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 1º |
| CAPITULO II | DO FUNCIONAMENTO E DAS VAGAS | 2º/5º |
| CAPITULO III | DA INSCRIÇÃO | 6º/11 |
| CAPITULO IV | DA SELEÇÃO E MATRÍCULA | 12/16 |
| CAPITULO V | DAS ATRIBUIÇÕES | 17/25 |
| CAPITULO VI | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 26/30 |
| ANEXO A | CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS CURSOS | |
| ANEXO B | FICHA DE INFORMAÇÕES | |
| | MODELO DE CURRÍCULO | |
| | REFERÊNCIAS | |

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, a seleção e a matrícula nos cursos de especialização, conduzidos pela EsEqEx.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E DAS VAGAS

Art. 2º Após o Estado-Maior do Exército (EME) definir a quantidade e o Departamento Geral do Pessoal (DGP) distribuir as vagas, o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) divulgará, anualmente, o calendário que estabelecerá, para cada curso que funcionará no ano seguinte, as datas de início e término e de apresentação dos candidatos relacionados para matrícula.

Art. 3º As vagas previstas para cada curso, respeitado o universo de seleção, serão distribuídas a candidatos:

I - oficiais e sargentos do Exército Brasileiro (EB), voluntários ou indicados compulsoriamente;

II - oficiais e sargentos das demais Forças Armadas e de Nações Amigas, indicados pelo EME, e oficiais e sargentos das Forças Auxiliares, indicados pelo COTER; e

III - civis nacionais com grau de ensino de nível superior para os cursos de oficiais e com grau de ensino de nível médio completo, para os cursos de sargentos.

Art. 4º As vagas destinadas ao EB não ocupadas por voluntários poderão ser preenchidas, compulsoriamente, pelo DGP, de acordo com as exigências do R-50 e as diretrizes do EME, seguindo a seguinte sistemática:

I - solicitar aos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Comandos Militares de Área (C Mil A) a indicação de militares que preencham os requisitos exigidos;

II - persistindo vagas, solicitar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) que indique o número de candidatos necessários, que atendam aos requisitos exigidos; e

III - publicar em boletim a relação de militares compulsados, se for o caso.

Art 5º Requisitos gerais para oficiais e sargentos do EB:

I - atender às exigências do R-50, considerando as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso;

II - pertencer ao universo de seleção previsto para o curso;

III - não estar na função de instrutor ou monitor na época em que deverá funcionar o curso, exceto se for por interesse do seu Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) ou Centro de Instrução (CI);

IV - ter sido considerado “APTO” em Inspeção de Saúde (IS) e, suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último Teste de Aptidão Física (TAF);

V - ter sua avaliação de desempenho compatível com as funções que desempenhará após a conclusão do curso;

VI - atender aos requisitos previstos nas portarias de criação e de normatização do curso para o qual pretenda candidatar-se;

VII - se oficial, não estar relacionado para matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO); e

VIII - se sargento, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não estar relacionado para matrícula no CAS.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição em cursos será feita:

I - mediante requerimento do voluntário;

II - indicação pelo EME ao DECEX, para os oficiais e sargentos das demais Forças Armadas, e de Nações Amigas, e Civis Nacionais de Outras Organizações Brasileiras; e

III - indicação, pelo COTER, ao DECEX de oficiais e sargentos das Forças Auxiliares.

Art. 7º O processamento da inscrição se realizará da seguinte forma:

I - para oficiais e sargentos do Exército Brasileiro (EB):

a) o militar que desejar concorrer à designação para matrícula em um dos cursos da EsEqEx, cujo processo seletivo é encargo do DGP, deve, primeiramente, tomar conhecimento das legislações emitidas pelo EME, pelo DGP e pelo DECEX a respeito dessa atividade, bem como das implicações decorrentes da necessidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos (desempenho de cargo e funções que exija aquela habilitação específica);

b) o militar deve apresentar seu requerimento ao Cmt/Dir/Ch de sua OM, conforme previsto na legislação; e

c) o Cmt/Dir/Ch OM determina o cadastramento do requerente como voluntário para o curso no SUCEMNET localizado no sítio da DCEM (<http://dcem.dgp.eb.mil.br> ou <http://sucemnet.dgp.eb.mil.br>), até o prazo máximo previsto no calendário de eventos anexo do plano de inscrição eletrônica da DCEM.

Parágrafo Único - A inconveniência, ou não, para o serviço, bem como o cumprimento das exigências legais que venha a ser verificada por um Comando enquadrante da OM, poderá ser manifestada diretamente à DCEM com a maior brevidade possível.

d) o Cmt/Dir/Ch OM remeterá o currículo desportivo do candidato, diretamente a EsEqEx, para apreciação e análise;

e) a EsEqEx realizará a análise do currículo desportivo do candidato e remeterá ao DGP/DCEM, para ser anexado ao requerimento. O DGP/DCEM dará o despacho final, relacionando, ou não, o candidato para o curso.

Art. 8º Os requisitos específicos para a realização do Curso de Instrutor de Equitação pelos militares do EB, são os seguintes:

I - estar no posto de tenente ou capitão não aperfeiçoado; e

II - ser da Arma de Cavalaria ou Artilharia.

Art. 9º O requisito específico para a realização do Curso de Monitor de Equitação pelos militares do EB é o seguinte:

I - para militares do EB, estar na graduação de 3º ou 2º Sargento.

Art. 10. Para a realização dos cursos por candidatos (as) civis, deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - as solicitações de vagas serão dirigidas ao Chefe do DECEX, de acordo com o modelo do Anexo B e deverão ser entregues na EsEqEx;

II - o DECEX deverá encaminhar as solicitações de vagas ao EME, para que esse possa fixar a quantidade de vagas destinadas a civis nacionais nos cursos a cargo da EsEqEx, conforme o calendário de eventos da Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a outras organizações brasileiras no EB;

III - a EsEqEx deverá providenciar a IS para os civis nacionais, por ocasião de sua apresentação para realização do curso; e

IV - o civil nacional reprovado na IS não será matriculado no curso, devendo o comandante da EsEqEx informar ao EME, por meio do canal de comando.

Art. 11. Os candidatos (as) civis deverão atender ainda aos seguintes requisitos:

I - Curso de Instrutor de Equitação:

a) estar cursando ou possuir graduação de nível superior; e

b) comprovar através de currículo desportivo a experiência necessária para a realização do curso.

II - Curso de Monitor de Equitação:

a) possuir o Ensino Médio completo; e

b) comprovar através de currículo desportivo a experiência necessária para a realização do curso.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 12. A seleção dos candidatos aos cursos será realizada de acordo com critérios estipulados pelo DGP/ DCEM.

Art. 13. A IS deverá ser feita de acordo com o determinado pelas Normas Técnicas de Perícias Médicas do Exército (NTPMEx).

§ 1º As Forças Singulares, Nações Amigas e Forças Auxiliares deverão providenciar a IS de seus candidatos, atendendo às exigências destas IR, cujas atas deverão ser apresentadas pelos interessados, no ato da matrícula.

§ 2º O candidato (a) civil será inspecionado por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada por solicitação do Cmt da EsEqEx, de acordo com as Instruções Gerais de Perícias Médicas do Exército (IGPMEx-IG 30-11).

Art. 14. A verificação da condição física e técnica dos candidatos aos cursos regulados por estas IR será feita mediante análise do resultado do Teste de Aptidão Física e do currículo desportivo do militar.

§ 1º Serão considerados aptos os candidatos que registrem suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último Teste de Aptidão Física (TAF) que antecede à data limite para entrada dos requerimentos de inscrição na OM.

§ 2º Poderão solicitar aos seus comandantes a realização de um novo TAF, para efeito de comprovação de suficiência no PBD, os militares que:

I - tenham deixado de realizar o último TAF, a que se refere o § 1º, por motivo de saúde, devidamente comprovado, ou nele tenham deixado de alcançar o nível de suficiência exigido; ou

II - servindo em OM onde sejam exigidos Padrões Avançados ou Especiais de Desempenho, tenham deixado de alcançar a suficiência em tais níveis.

Art. 15. O DGP publicará em boletim a relação dos candidatos do EB aptos à matrícula aos cursos, de acordo com o calendário geral e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Art. 16. A EsEqEx efetuará a matrícula dos candidatos aos cursos, mediante a apresentação dos mencionados candidatos, tomando por base as relações publicadas pelo DGP e as remetidas pelo DECEX.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. Compete ao EME:

I - fixar, baseado na Portaria de Fixação de Vagas e nas necessidades das Forças Singulares e das Forças Auxiliares, as vagas destinadas às Outras Organizações Brasileiras (PCEOBR);

II - emitir o Plano de Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas, que especifica o número de vagas destinadas nos Cursos e Estágios às Nações Amigas;

III - encaminhar aos órgãos interessados as informações sobre os candidatos de Nações Amigas matriculados, concludentes e desligados, durante o curso, recebidas do DECEX; e

IV - fixar, anualmente, as vagas para os cursos e estágios que funcionarão no ano seguinte.

Art. 18. Compete ao DGP/DCEM:

I - processar e solucionar os requerimentos de inscrição dos candidatos do EB voluntários para os cursos, em função das vagas disponíveis;

II - solicitar aos C Mil A e ODS a indicação de candidatos para matrícula compulsória, quando for o caso;

III - relacionar e publicar em boletim os candidatos habilitados à matrícula nos cursos e autorizar os respectivos deslocamentos; e

IV - cadastrar nas fichas individuais de cada concludente do EB o código de curso correspondente.

Art. 19. Compete ao COTER:

I - receber e divulgar às Forças Auxiliares a relação de oferta de vagas;

II - emitir parecer ao EME e coordenar a participação de integrantes das Forças Auxiliares;

III - consolidar as necessidades das Forças Auxiliares, remetendo-as ao EME;

IV - distribuir e divulgar as Forças Auxiliares as vagas concedidas após o recebimento do extrato do PCEOBR; e

V - remeter à EsEqEx, as relações de militares das Forças Auxiliares indicados para os cursos previstos.

Art. 20. Compete ao DECEEx:

I - aprovar e/ou alterar estas IRISM, quando necessário;

II - publicar, anualmente, o calendário dos cursos que funcionarão no ano A+1, especificando datas de início, término e da apresentação dos alunos;

III - encaminhar ao DGP as informações sobre matrícula, conclusão e/ou desligamento, referentes aos candidatos do Exército Brasileiro; ao EME, as referentes aos candidatos da Marinha, da Aeronáutica e das Nações Amigas; e ao COTER, as referentes aos candidatos das Forças Auxiliares; e

IV - informar à EsEqEx, por intermédio do Centro de Capacitação Física do Exército/Fortaleza de São João (CCFEx/FSJ), os candidatos indicados pelo EME, para os cursos, inclusive os candidatos civis.

Art. 21. Compete aos ODS:

I - indicar candidatos, quando solicitado pelo DGP/DCEM, que satisfaçam aos requisitos previstos nestas IR, particularmente à IS e à condição física, para serem matriculados, compulsoriamente, nos cursos.

Art. 22. Competem aos C Mil A:

I - indicar candidatos, por solicitação do DGP/DCEM, que satisfaçam aos requisitos previstos nestas IR, particularmente à IS e à condição física, para serem matriculados, compulsoriamente, nos cursos, quando necessário.

Art. 23. Compete ao (CCFEx/FSJ):

I - propor ao DECEEx, quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IRISM;

II - encaminhar ao DECEEx:

a) as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos; e

b) os relatórios finais dos cursos.

III - informar à EsEqEx os candidatos indicados pelo EME, para realizar os cursos.

Art. 24. Compete à EsEqEx:

I - propor ao CCFEx/FSJ:

a) as alterações julgadas necessárias nestas IRISM;

b) anualmente, as datas de apresentação, início e término dos cursos que deverão funcionar no ano seguinte; e

c) efetivar a matrícula dos candidatos relacionados e apresentados.

II - remeter ao CCFEx/FSJ as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos; e

III - providenciar a IS para os civis nacionais indicados por outras organizações brasileiras, por ocasião de sua apresentação para realização do curso.

Art. 25. Compete aos comandantes de OM dos candidatos:

I - tomar as providências que lhe competem, relativas à IS, à verificação da condição física e ao requerimento dos candidatos voluntários, conforme previstas nestas IR; e

II - providenciar a IS e a verificação da condição física dos candidatos indicados, compulsoriamente, para matrícula nos cursos e informar o resultado ao C Mil A ou ODS enquadrante.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O ANEXO A (Calendário de Eventos) a estas IR estabelece os prazos a serem cumpridos.

Art. 27. Os candidatos matriculados nos cursos deverão apresentar-se na EsEqEx, em até 3 (três) dias corridos, antes do início do mesmos.

Art. 28. Na(s) indicação(ões) de candidato(s) aos cursos deverá(ão) ser utilizado(s), prioritariamente, o critério de voluntariado. Admite-se a indicação compulsória, quando devidamente justificada.

Art. 29. A EsEqEx fornecerá Certificados de Conclusão aos alunos dos cursos que tiverem atingido os objetivos preconizados relativos à frequência e ao aprendizado.

Art. 30. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados pela EsEqEx, pelo CCFEx/FSJ ou pelo DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO A CALENDÁRIO DE EVENTOS

| Nº | Responsável | Evento | Prazos | |
|----|-----------------|---|--|----------------|
| | | | C Inst Eq (1) | C Mon Eq (2) |
| 01 | Candidato | Entrada do requerimento e do currículo desportivo na sua OM. | Até 30 Jun A-1 | Até 31 Dez A-1 |
| 02 | | Inscrição no SUCEMNet. | Até 09 Jul A-1 | Até 07 Jan A |
| 03 | OM do candidato | - Realização de IS e verificação da condição física do candidato; e - Remessa do requerimento ao C Mil A e do Currículo Desportivo à EsEqEx. | Até 15 Jul A-1 | Até 15 Jan A |
| 04 | EsEqEx | Remessa do resultado da análise dos Currículos Desportivos ao DGP/DCEM. | 15 Ago A-1 | 28 Fev A |
| 05 | DGP/DCEM | Informação aos C Mil A, dos candidatos relacionados para os cursos da EsEqEx. | Até 20 Set A-1 | Até 20 Mar A |
| 06 | DGP/DCEM | Publicação da relação dos candidatos relacionados para a matrícula e da autorização para deslocamentos dos mesmos para a EsEqEx. | Até 20 Out A-1 | Até 05 Maio A |
| 07 | Candidatos | Apresentação na EsEqEx para a matrícula e início do curso. | De acordo com o calendário dos cursos a cargo do DECEX | |

LEGENDA: A-1 = ano anterior ao curso;

A= ano de realização do curso;

(1) Curso previsto para o 1º Semestre de A; e

(2) Curso previsto para o 2º Semestre de A.

ANEXO B
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Comando Militar de Área
OM

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Info Nr ____

Do Comandante do

Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal
Assunto: inscrição no Curso de _____ de
Equitação

1. Requerimento em que o (posto/graduação) (nome completo)....., deste (Regimento/Grupo) pleiteia a inscrição no Curso de (Instrutor/Monitor).....de Equitação.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pelo art. ____, da Port nº ____-DECEX, de ____/____/____.

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) informações pessoais

Nascido em _____, em ____ de _____ de _____.
Filho de _____ e de _____
Estado Civil: _____
Situação: Militar: _____ (ativa/temporário/reserva)

Cursos que possui: _____ (Bacharel em/ Ensino Médio).

b) Informações Gerais

- cursos militares que possui (1)

Curso _____ Data _____ Local _____ Posto _____
Curso _____ Data _____ Local _____ Posto _____

c) situação perante o CAO/EsAO/CAS (2)

_____ (Sim/Não) está relacionado para a (EsAO/CAS), no ano de 20____, na ____ turma

d) situação no Quadro de Acesso

_____ (Sim/Não) está no QA para a promoção a _____

e) datas

- de praça: ____/____/____.
- de apresentação pronto para o serviço:
- na OM: ____/____/____ na Gu: ____/____/____
- na área do C Mil A: ____/____/____
- de promoção a: 2º-Ten ____/____/____; 1º-Ten ____/____/____; Cap ____/____/____
Cb ____/____/____; 3º Sgt ____/____/____; 2º Sgt ____/____/____

f) engajamento e reengajamento

- engajado por _____ anos a contar de _____
- reengajado por _____ anos a contar de _____
- _____ está em condições de obter novo engajamento.
- Serve independente de engajamento, de acordo com a letra a), item IV, do Art. 50 da Lei nº 6880/80 (Estatuto dos Militares).

g) comportamento

Está classificado no comportamento _____

h) resultados dos exames de seleção (3)

- Inspeção de Saúde _____

Exame de Aptidão Física _____

i) outras informações julgadas úteis (4)

.....
.....
.....
.....
.....

2) Apreciação

O requerente pleiteia inscrição no Curso de (Instrutor/Monitor) _____ de Equitação, _____ (havendo/não havendo) coerência entre o que solicita e o(s) dispositivo(s) citado(s) como amparo.

3. PARECER (5)

.....
.....
.....
.....

4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

LEGENDA DO MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES:

(1) citar todos os Cursos (Formação, Aperfeiçoamento, Especialização e/ou Extensão) realizados no BRASIL e no exterior;

(2) somente para os candidatos sem CAO/CAS;

(3) lançar somente o resultado dos exames e o BI que publicou; não é necessário remeter as atas; resultado de exame físico, somente para candidatos militares do EB.

(4) informações que venham auxiliar no despacho do requerimento; no caso de anexar a documentação relativa ao certificado de conclusão do Ensino Superior/Ensino médio;

(5) todas as informações sobre apreciação e parecer deverão ser de próprio punho.

OBSERVAÇÕES:

1. A ficha de informações e o requerimento do pessoal civil nacional devem ser entregues na EsEqEx, e

2. O requerimento deve seguir o modelo e as prescrições constantes do Anexo das Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 769, de 7 de dezembro de 2011.

MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO DESPORTIVO

Visto do Cmt

1. Nome do candidato
2. Curso que requer.
3. Competições que participou.

| Nível | Nome da Competição | OM/ Confederação/ Federação que organizou a Competição | Data de Realização da Competição | Autoridade ou Entidade convocante | Posto/Grad do Atleta | Prova | Classificação Individual | Bol Publicou Resultado Individual | Bol Publicou Autorização |
|---|--|--|--|---|-------------------------|------------------------|-----------------------------|--|--|
| Internacional | | | | | | | | | |
| Nacional ou FFAA | | | | | | | | | |
| Exército Brasileiro | | | | | | | | | |
| Comando Militar de Área ou Estadual | CCE/EsEqEx 2012 | EsEqEx/CML | 25/08/2012 | EsEqEx | 1º Ten | 1,10m Salto | 3º | Bl Nr 100, 30 Ago 2012 - EsEqEx | Bl Nr 089, 10 Ago 2012 CeCqEx |
| Grande Unidade ou Escolar FFAA | | | | | | | | | |
| Unidade ou Municipal | | | | | | | | | |
| Escola de Formação | | | | | | | | | |
| Participação Desportiva Eclética | | | | | | | | | |
| Conceito de Avaliação Física | Muito Bom ou Superior <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> | | | | | | | | |
| * Conceito Como Instrutor/Monitor | Muito Bom <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> insuficiente <input type="checkbox"/> | | | | | | | | |
| Média das notas obtidas em Escola no Grupo de Matérias relacionadas com o Treinamento Físico Militar Desportivo | <input type="checkbox"/> | | | | | | | | |

(*) Conceito Expedido pelo Comandante

Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Portaria nº 785, de 08 dezembro de 1998. Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças e suas alterações (IG-10-01). Boletim do Exército nº 52. Brasília, 1998.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 513, de 26 março de 2008. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas – MD 33 - M – 02. Boletim do Exército nº 14. Brasília, 2008.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 325, de 6 julho de 2000. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). Boletim do Exército nº 27. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército – (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 621, de 4 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento da Escola de Equitação do Exército (R-169). Boletim do Exército nº 45. Brasília, 2002.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 727, de 8 outubro de 2007. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2007.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPME (IG 30-11) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011;

_____. Comando do Exército. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998. Aprova as Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condição de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 53. Brasília, 1998.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 99, de 24 de outubro de 2000. Baixa as Normas Reguladoras das Atividades de Ensino no EB, para Militares de Nações Amigas. Boletim do Exército nº 44. Brasília, 2000.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 101 – Res, de 25 de outubro de 2000. Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro para Militares das Nações Amigas (GCEEBMNA). Boletim do Exército Reservado nº 11. Brasília, 2000.;

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 71, de 6 de setembro de 2002. Aprova as Normas para Processamento de Pedido de Cooperação de Instrução no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 37. Brasília, 2002.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 89, de 7 novembro de 2002. Aprova o Manual de Campanha C 20-20 – Treinamento Físico Militar. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 2002.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 45. Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 225, de 13 de dezembro de 2006. Aprova as Normas Reguladoras das Atividades de Ensino para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 51. Brasília, 2006.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 229, de 18 de dezembro de 2006. Aprova a Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no EB. Boletim do Exército nº 01. Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 31, de 3 de abril de 2007. Define a Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do Departamento de Ensino e Pesquisa e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007. Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos de Militares do EB. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 007, de 13 de fevereiro de 2008. Normatiza o Curso de Monitor de Equitação. Boletim do Exército nº 09. Brasília, 2008.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 008, de 13 de fevereiro de 2008. Normatiza o Curso de Instrutor de Equitação. Boletim do Exército nº 09. Brasília, 2008.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 32, de 31 de março de 2008. Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do EB e sua Avaliação. Boletim do Exército nº 6. Brasília, 2008.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 172, de 4 agosto de 2006. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do EB e suas alterações. Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2006;

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 256, de 27 de outubro de 2008. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31). Boletim do Exército nº 44. Brasília, 2008.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-33). Boletim do Exército nº 36. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 68, de 16 de março de 2010. Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão. Boletim do Exército nº 11. Brasília, 2010.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 67, de 12 de maio de 2011 – Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Boletim do Exército nº 19. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 14, de 9 de março de 2010. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 25 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010;

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 70, de 30 de maio 2011 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEX. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2011).

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 80, de 21 de junho de 2011 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 6-COLOG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova o Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IX, do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Abastecimento, resolve:

Art.1º Aprovar o Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1-D Log, de 16 de outubro de 2008.

NOTA: Aprova o Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS), se encontra publicada em separata ao presente Boletim.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.258-SEORI/MD, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o S Ten Inf ROBERTO RODRIGUES de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 23 de novembro de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 235, de 6 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.266-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para estágio no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Regina, na Guiana Francesa, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/275 e 276/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Estágio de Treinamento na Selva; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2013 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Cap Inf MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA, do 61º BIS;

Cap Inf WALKER LOPES LIMA, do 54º BIS;

1º Sgt Inf EMERSON REZENDE, do CIGS;

1º Sgt Inf PAULO ROBERTO PICHINA, do CIGS; e

2º Sgt Inf SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, do CIGS.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.267-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para curso no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf CLAUDIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FREITAS, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz, para viagem a Varsóvia, na República da Polônia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/401/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso Avançado Estratégico e Operacional; com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2013 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.268-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Int LUÍS HENRIQUE CUSTÓDIO DE ALMEIDA, da SEF, e o Maj Inf EDUARDO HOLCSIK, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, para viagem a Varsóvia, na República da Polônia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/399/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso Superior Operacional e Tático; com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2013 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.269-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cap Inf LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR da função de Instrutor da *Jungle and Amphibious Training School (JATS)*, em *Makouria*, na República Cooperativa da Guiana, a partir de 15 de maio de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.270-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA, do CIGS, para viagem a *Makouria*, na República Cooperativa da Guiana, a fim de desempenhar a função de Instrutor da *Jungle and Amphibious Training School (JATS)*, com início previsto para a 1ª quinzena de maio de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.271-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Alteração de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

de "... 30 de novembro de 2012...", para "...15 de fevereiro de 2013..." o início previsto da visita técnica às empresas ORICA, JONHEX e *Global Tracking Solutions Pty Ltd* (Missão PVANA Inopinada X12/475/Gab Cmt Ex/2012), de que trata a Portaria nº 3.181-MD, de 28 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 231, de 30 de novembro de 2012, Seção 2, página 11.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.272-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cap Inf FABIANO DA SILVA CARVALHO da função de Instrutor da Escola de Infantaria General Manuel José Arce, em *San Salvador*, na República de El Salvador, a partir de 14 de março de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.273-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA, da EsAO, para viagem a *San Salvador*, na República de *El Salvador*, a fim de desempenhar a função de Instrutor da Escola de Infantaria General Manuel José Arce: com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2013 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.274-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Art RICARDO PIAI CARMONA, do 20º GAC L, para viagem a Lima, na República do Peru, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/011/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Altos Estudos e Mestrado em Desenvolvimento e Defesa Nacional; com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2012 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.280-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Substituição interina do Ministro de Estado da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve

DESIGNAR

o General de Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, nos períodos de 9 a 12 de dezembro e 14 a 16 de dezembro de 2012, durante o afastamento do titular da Pasta, por motivo de viagem oficial a Paris, França, e a Moscou, Rússia, como membro da comitiva presidencial.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.286-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para compor grupo de trabalho.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve

Art. 1º Designar os representantes abaixo para compor o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa, constituído pela Portaria no 2.968-MD, de 5 de novembro de 2012, com o propósito de analisar a situação do desenvolvimento de turbinas nacionais necessárias às Forças Armadas, a fim de auxiliar a tomada de decisões visando à criação de condições para viabilizar a produção nacional de turbinas de interesse da Defesa, nos seguintes órgãos:

.....

II - do Comando do Exército:

- Cap QEM RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA (DCT).

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.287-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 75, de 25 de janeiro de 2010, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt Cav GILVANI CANTARELLI SCHERER da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 8 de outubro de 2012, designado pela Portaria nº 825-MD, de 26 de março de 2012, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 60, de 27 de março de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.306-MD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel ANDRÉ LUIZ ISOLA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), por um período de doze meses, a partir de 12 de dezembro de 2012.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 238, de 11 DEZ 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2010.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 361, de 13 de maio de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 11 de junho de 2010, relativa à nomeação do Ten Cel Eng OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR, do Gab Cmt Ex, para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 11 de março de 2011.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses ...", **LEIA-SE:** "... pelo prazo aproximado de vinte e seis meses ...".

PORTARIA Nº 917, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 917, de 31 de outubro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 16 de novembro de 2012, relativa à designação dos militares para participar da Reunião de Ajuste dos Contratos de Prestação de Serviços com o Ministério da Defesa da Alemanha - BWB (Atv PVANA W12/040), na cidade de *Munique*, na República Federal da Alemanha, no período de 10 a 14 de dezembro de 2012.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...Gen Bda ADALMIR MANOEL DOMINGOS; Cel R/1 JOÃO RICARDO SARAIVA TOMCZAK, prestador de tarefa por tempo certo, em caráter excepcional; e Maj QMB MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, todos da D Mat.", **LEIA-SE:** "...Cel R/1 JOÃO RICARDO SARAIVA TOMCZAK, prestador de tarefa por tempo certo, em caráter excepcional e o Maj QMB MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, ambos da D Mat.".

PORTARIA Nº 975, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 975, de 22 de novembro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 30 de novembro de 2012, relativa à designação dos militares para participar da Cerimônia Comemorativa ao CLXXXVII Aniversário da Batalha de *Ayacucho* e Dia do Exército Peruano (Atv PVANA Inopinada X12/471), na cidade de *Lima*, República do Peru, no período de 7 a 10 de dezembro de 2012.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...Cad RAFAEL DE FREITAS SILVA...", **LEIA-SE:** "...Cad JOE EVERSON DE OLIVEIRA CAMPOS...".

PORTARIA Nº 977, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 977, de 26 de novembro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 30 de novembro de 2012, relativa à designação dos militares para participar da negociação da aquisição do Sistema de Defesa Antiaérea *Gepard* (Atv PVANA Inopinada W12/141), nas cidades de *Bonn*, *René Breuer* e *Munique*, na República Federal da Alemanha, no período de 3 a 6 de dezembro de 2012.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...nas cidades de *Bonn*, *René Breuer* e *Munique*...”,
LEIA-SE: “...nas cidades de *Berlin*, *Wallhausen* e *Munique*...”.

PORTARIA Nº 1.000, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Declaração de Aspirantes-a-Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea f), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 44 do Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 009, de 14 de janeiro de 2002, resolve

DECLARAR

Aspirantes-a-Oficial, a partir de 1º de dezembro de 2012, os Cadetes aprovados no 4º ano dos cursos das armas, quadros e serviços da Academia Militar das Agulhas Negras, a seguir relacionados:

ARMA DE INFANTARIA

THIAGO HENRIQUE ALVES MACHADO DE AREDES
LUCAS GARZONE DE SOUZA
PAULO MÁRCIO DE OLIVEIRA NETO
JHONATAN BORGES PINTO
JARCÍLIO MARANGONE DE SOUSA ARAÚJO
RAFAEL CARREIRO LERMEN
LUCAS DOS SANTOS SOARES
ADRIANO MONTEIRO ROSA MARCOS
JOÃO PAULO MILANELLO TESSARI
FILIPE LOMBA RESENDE
HENRIQUE VICTOR DE SOUZA
BRUNO HAMMEL SOBREIRA
LUCAS RAMALHO DANTAS CAMINHA
RAFAEL CAMPOS FRANÇA
EDUARDO GONÇALVES DA SILVA
ANDRÉ PINTO DOS SANTOS
JOAO ROBERTO MACEDO DE SOUSA
FRANCISCO HARRY BOSKOWY MAGALHAES MARTINS
FÁBIO DA SILVA SCHULTZ

ROBSON AUGUSTO BEZERRA DE SOUSA
ROBERT DE ALMEIDA ALVES
VICTOR SANTIAGO DA SILVA NUNES
LUCAS SAMPAIO DE MELO CASTRO
RAFAEL DOS SANTOS MODESTO
DIOGO BEZERRA DANTAS COELHO
THELDO KAIO RODRIGUES DA SILVA
CARLOS AUGUSTO PASCARETTA ROCHA
LUÍS FELIPE PAIVA DAMASCENO
DIMAS CORREA TOSCANO DE OLIVEIRA
VICTOR HUGO PEREIRA MARTINS
DANILO DE SOUSA BATISTA
TIAGO DOS REIS VIEIRA
JEIMES BEZERRA MACHADO
RODRIGO LIRIO PEDROSO
MÁRCIO BRUNO TAVARES ALVES
PABLO HENRIQUE SOUZA SANTOS
MICHELL PEREIRA VIEIRA
THIAGO SALES CALDERARO
EVANDRO LUÍS DA SILVA CONCEIÇÃO
JOSE ROMILDO FAGUNDES DA CUNHA JUNIOR
LEANDRO ANTUM RECALDE XAVIER
GUSTAVO HAUCK RODRIGUES
DIEGO D'ASSIS SANTOS
IVO SOARES XAVIER
LEONARDO PIMENTEL MENEZES
VICTOR DIEGO DE ANDRADE SILVA
WILLIAM VITOR ALVES FRANCO
LUCAS BEZERRA SENA
BRUNO DE SÁ PEIXOTO
DANNY ADRIAN DE ALMEIDA E QUEIROZ
ANDERSON CORTAT ROCHA
GUSTAVO TUROLLA VALENTE
PATRICK PEREIRA SANTOS
WILIAM DANTON COMPAGNONI
FELIPE ELIAS CESSÉ SILVA
FILIPE ROCHA DA SILVEIRA
WALLACE GABRIEL FERREIRA
JOSÉ ANDERSON SILVA COSTA
ALIÊNISON ELIÉZER DA SILVA OLIVEIRA
ANDRÉ WERNECK SERENO CARVALHO
ANTÔNIO CESAR BAUS JUNIOR
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
KALIW ANDRE DE SOUZA SILVA
PIERRE RODRIGUES DE FREITAS
DIEGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
FERNANDO AUGUSTO DOS REIS SANTOS

DIEGO FEIJO DE ARAUJO
PEDRO RODRIGUES MEDEIROS DE MORAES
CARLOS GUIMARÃES SILVA NAZARIO
LEANDRO DE FREITAS MENDONÇA
ALEXANDRE BARRIOS GARCIA
JEAN MICHAEL COSTA DA SILVA
ADEILTON ONOFRE CARDOSO
RAIAN OLIVEIRA SILVA
THIAGO REZENDE DE OLIVEIRA
VÍTOR HUGO DE OLIVEIRA BARROS
JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
YURI ROBERTO CONCEIÇÃO FREITAS
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA NETO
MARCELLO CORREIA MACIEL
MICHEL DOS REIS DA SILVA
TIAGO DOS SANTOS LUCIANO
PYTER DE PAULA ARAUJO
CONRADO FRANKLIN E SILVA
MAURICIO LEANDRO DO AMARAL MEDINA
MAICON AVILA OVIEDO
MALBER ALVES MACHADO
CAIO CESAR ALEXANDRE NEVES DE OLIVEIRA
THOMAZ NICOLINI BEZERRA
MARCO AURÉLIO GOBETTI DA FONSECA
BRUNO LIMA VIEIRA
ANDERSON SANTOS BEZERRA
JARDEL ALCANTARA DE SOUZA
THIAGO BARROS FERREIRA
PAULO RICARDO BARBOSA DOS SANTOS
LUIZ GUILHERME DE ALMEIDA VELOZO
JEFFERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
MARCELO D'AMBROS FERREIRA
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
JEAN RAFAEL BARROS DOS SANTOS
JOSÉ FARLLEY DIAS SAMPAIO
CAIO MONTANI VIANA
MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA
EDUARDO LUIZ DOS SANTOS HENRIQUE
FELIPE AUGUSTO FERRARI
CAIO BAKSYS PINTO
TÚLIO RIBEIRO AGUIAR
MATHEUS ROCHA BARRETO BARRA
JEFFERSON REZENDE DOS SANTOS SILVEIRA FAGUNDES
GUSTAVO DE FREITAS ARAÚJO
BRUNO ROGER DUTRA MENDES
HUXLLEY JORGE MEDEIROS LEAL
LEANDRO TOLEDO DE MELO RAMOS

AILTON RODRIGUES DE MELO JUNIOR
RODRIGO LEMES FLORES
IGOR WILSON RODRIGUES FERREIRA
IAN CARVALHO DE ALCÂNTARA
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA NUNES
DANIEL FERREIRA DA SILVA
BRUNO JOSÉ DA SILVA
SILAS TIBIRIÇA DOS SANTOS
DIOGO DO NASCIMENTO MARTORELLI
GUSTAVO DANTAS DA SILVA
SERGIO FRANKLIN RIBEIRO DA SIVA FILHO
PAULO CÉSAR BEZERRA VIEIRA
IVAN LUCAS CHAVES DA SILVA
LEONI MARTINS BUENOS AYRES
HIGOR ALVES COSTA
SAULO DA CRUZ

ARMA DE CAVALARIA

LEONEL MADEIRA MOTTA MATTOS
FELIPE CARDINELLI ALTOMARI
ERIC BLÁS RAMIREZ
STÉFANO DO AMARAL FLORES
THIAGO SADAYOSHI GUIBO
DIEGO LOPES DE PAULA
ANGELO EDUARDO ALEM FILHO
GABRIEL DONDEO LIMA
ARMANDO MIOTTO
VINICIUS GIANNI MARTINS
FELIPE DE ALMEIDA GOMES
RAFAEL LOPES BOAZ
LUIS FELIPE COMODO SEELIG
CESAR AUGUSTO BLOCK FILHO
HUGO DE ARAUJO PACHECO DA COSTA
STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA
BRUNO SOUZA CORREA
MURILO URDANGARIN ESQUIA
ARTHUR AUGUSTO FERREIRA NEVES
MAURÍCIO BRAIDA DO AMARAL
LUCAS RODRIGUES CAMPOSO
FERNANDO HENRIQUE MOREIRA MARQUES
NATHAN WILLIAM FONTES SOUZA
ARLOM SILVA DA ROSA
ÁTILA SIMIONI HERMANY
CAIO LUCAS DE ARAÚJO PINHEIRO
MAICK BRUNO ALEM BLANCO
GUSTAVO SENRA GONÇALVES
HUMBERTO LUIZ OLIVEIRA MARQUES JESUS

CARLOS ALEXANDRE SARMENTO MITRE LEITE
WAGNER SOARES AMARAL
VINICIUS TEIXEIRA KOCH
NAILTON DA SILVA DIAS JUNIOR
RODRIGO DIAS RODRIGUES
MATEUS MOREIRA MEIRELLES
LUIZ GAZZONI NETO
PEDRO QUEIROZ LOPES
GUILHERME BIRCK TEIXEIRA
BRUNO ESPARZA REQUENA
VITOR DE MENDONÇA ARCURI
THIAGO BRAVO FELÍCIO
WANDER WALLACE DIAS FERREIRA CRUZ
HERMÉS CHAEBE GADUM
THIAGO THOMAS CRISTOVÃO LIOTTI
ERIC DEZOTTI DOS SANTOS
WALISSON SANTOS PEDRA
GABRIEL LUIS CORRÊA
MATHEUS MARANHÃO FAGUNDES
BRUNO DA SILVA DUARTE
GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA
GUILHERME TORRES RITTON
WAGNER JUNIOR CHALFUN MARINHO
VICTOR HUGO ANDRADE DA CUNHA
LEONEL FRANCISCO SLIM WILIN
ANDRÉ RIBEIRO JACOB
WILIAM VINICIUS VARGAS DA SILVA
ODAIR DE JESUS JUNIOR
PEDRO RICARDO SILVA COSTA
ARLISON ANDRADE DO VALE
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA CHAVES
LEONARDO ESQUIAN DOS SANTOS
DIEGO ALBERTO DIAS DE VASCONCELOS
ADALBERTO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR
JOSÉ TORRES VIEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR

ARMA DE ARTILHARIA

TULIO MOREIRA
VITOR HOLZSCHUH MELCHIOR
FELIPE ROBERTO BOSCHEN BARBOSA
ANDRE LUIS SIMIAO BRIDI
DIEGO KURZ SCHWANTZ
VINÍCIUS SOARES FERREIRA
LAURINDO DUARTE PEREIRA NETO
CLÁUDIO VINICIUS FONTENELLE
YURI GAMA PACHECO
LEONARDO JAGUARIBE SILVA

JULIO CEZAR CAVALLARE OLIVEIRA
CAIO CESAR DE SOUZA GARCIA
WESLEY ALBANO FERREIRA
OTAVIO DA SILVA FERREIRA
ICARO REBOUÇAS BEZERRA
RAFAEL CALDEIRA ARANTE BORELLI
JOSÉ RODRIGO DE SOUSA MAIA ALVES
DIOGO DA SILVA RODRIGUES
ALISSON AUGUSTO UTIMURA TORRES
DAVID BAKSYS PINTO
MARLON DE SOUZA MUNIZ
BRENO GOMES SILVA
KAUÊ FERREIRA PITREZ LOMBARDI
BRUNO TRENTINI LOPES RIBEIRO
RAFAEL TIGLIA AMARO DOS SANTOS
SAMUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA
THIAGO PONTES DE MIRANDA SOARES DE SOUZA
LUCAS POSSER CAFERATI
VANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM
RAFAEL BARBOSA OTRANTO
MURILO BONHOLO SCAPIN
FILIPE DE GÓIS CÂMARA
LUIZ ANTONIO XAVIER JUNIOR
PEDRO HENRIQUE ALVES DE MORAES SIMÕES DE SOUZA
DANIEL FRANCISCO INÁCIO MOAS
JÚLIO JOSÉ GONÇALVES FILHO
GUSTAVO DE AZEVEDO CARVALHO MOURA
MÁRIO SÉRGIO CONCEIÇÃO VASCONCELOS
HERICH PIMENTEL PAIVA DA SILVA
ROGERIO DA SILVA FERNANDEZ
BRUNO MAIA NOBREGA ALVES
RODRIGO DE ALMEIDA SILVA
RICARDO CAMPELLO DE ALCANTARA
BRUNO VIEIRA CHIQUETTI
RENAM DOS REIS CARVALHO
BRUNO LUIS FERREIRA CESARIO
LUIZ DE CAMPOS NETO
FELIPE MEINERTZ VIER
ALI NASSER ABDUL KARIM SALMAN
BRENO RODRIGUES SILVA
BRUNO REIS DE MOURA
GUILHERME PAPATOLO CONCEIÇÃO
WILLIAM TEIXEIRA DA SILVA
THIAGO BATISTA MACHADO
JOÃO ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CLAYTON ASSIS THOMAZ
HELDER LUIZ VILA SILVA

DANILO SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL ROCHA DE OLIVEIRA
LUIZ EDUARDO GENTIL DE LIMA
RICARDO DE SOUZA ABRAHÃO
LEONARDO CARDOSO FERNANDES
DÊNIS PAWLOWYTSCH

ARMA DE ENGENHARIA

VICTOR HUGO BRIZUEÑA
ANTÔNIO VALTER MARTINS JUNIOR
RENAN FABRES DALMONECH
VINICIUS COELHO MACHADO
ROGÉRIO HENRIQUE CORREIA FILHO
LEANDRO BARBOSA AMORIM
MAXWELL MOURAO DE SOUZA SILVA
TARCISIO AUGUSTO FREITAS SANTOS
HUGO BRITO BATISTA
OLAFF SHILTON DE MENDONÇA SOUSA
RODRIGO BARRETO DO ESPIRITO SANTO LEÃO
FLÁVIO JOÃO GIGLOTTI
LUCAS MOREIRA LEMOS
PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO BASTOS
ANDRE LUIZ GOMES FERNANDES
FELIPE BRAGA RIBEIRO DA SILVA
DANIEL DAHMER KILPP
ELÓI RODRIGUES DE MOURA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO BRANDÃO
LUCAS APARECIDO SANTOS SOARES
THIAGO BUARQUE DE GUSMÃO GOMES
MICHELL VANDERSON SENA LEAL
JOÃO EDUARDO ANDRADE PAIVA
LUCAS CARVALHO DA SILVA
TIAGO LUÍS DA SILVA
TIAGO PRUDENCIO SILVANO
ANTONIO JOSE PIMENTA NETO
JONAS DAS NEVES BRAZ
WALTER PÉREZ MACHADO SENRA
JOSÉ RENATO DE SOUZA E SILVA JÚNIOR
IGOR DANTAS BESERRA
RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA
ELSON BATISTA DE OLIVEIRA
EVANILSON RODRIGUES GOMES
MANOEL MESSIAS DE SOUZA JUNIOR
RAFAEL ALVES DE SOUSA
PEDRO LIMMER DE ARAGÃO VARGAS
RAPHAEL MONTEIRO LEITE

ALEXANDRE MAGNO CARDOSO BARBOZA
BRUNO FONTES FONSECA
FELIPE D'ÁVILA DO NASCIMENTO
BRUNO CESAR VERAS PRADO
DIEGO ARMANDO DA SILVA DE CASTRO
DIOGO LIMA DE OLIVEIRA
HELIO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA BASTOS
IGOR HAROLDVSKY QUINTANILHA DE ALMEIDA
ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO
RAFAEL DE MELLO CARDOSO

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

RODRIGO BONGIOLO SINQUINI
GLAUBER MANFIO DE LIMA
MARCUS VINICIUS MENDONÇA MARTINS
ICARO JOSÉ BORBA CABRAL
LEONARDO RODRIGUES FEIJAO DE LIMA
JAMERSON PEREIRA DE MELO DA SILVA
DANIEL SARAIVA MAGALHÃES
RAFAEL FERREIRA PINTO
BRUNO FUZATTO COSTA
MARIO YOSHIRO KASAI
JULIO CESAR CHRISOSTOMO DE CERQUEIRA
STEVAN SOARES DELLA FLORA
VICTOR BATISTA ARCANJO
ANDERSON JOSÉ MOREIRA CUNHA
ALEX MENDONÇA DE CASTILHO RIBAS
ARTUR VINÍCIUS OLIVEIRA GOULART
RENATO MOURA GONÇALVES
CASSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO
MARCEL HENRIQUE PINTO
VINICIUS BARBOSA BATISTA DE ARAÚJO
DANIEL MUNIZ DE SOUZA CRUZ
MAGNO OLIVEIRA FAHEL
RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA
JONATAS OLIVEIRA SANTANA
VICTOR GREGÓRIO DE GÓES
LUCAS SOBRAL MENEZES
FERNANDO DA SILVEIRA DOS SANTOS
HAYNER JACQUES DA SILVA
DERICK FRANÇA DORNELLES
BRUNO COSTA BARROS
JOSÉ ROCHA MATOS JUNIOR
PABLO JOHANN SOUZA DE MELO
ATHUS DE ALVARENGA SOSSAI
HELLIAKYN DE MELO SANTANA SILVA
ALEXANDRE SANTANA ADÃO

THALES VINÍCIUS DE SOUZA FRANÇA
CAYO VICTOR AMORIM FERREIRA
VINÍCIUS PACHECO PRATA MONTEIRO
THIAGO GEADA FÉLIX
ERALDO NEVES BOTÃO
FRANCISCO RODRIGUES BARROSO FILHO
LUÍS GUILHERME RANGEL RAPOSO
BRUNNO CEZAR PACHECO ALVES
RAPHAEL MELLO ALVES
DIOGO TARLÉ DA SILVA
PAULO ROBERTO RODRIGUES MACHADO
RENAN DOS REIS DRAWANZ
WILLIAM MOREIRA DE LEMOS
TULIO PONTES NACARATTI
WESLEY DA SILVA GARCIA
ALEXANDRE MENTGES SOUTO
GUSTAVO FREIXO FURTADO
FÁBIO LEAL DA SILVA
ERIKSON ARQUILES SILVA VASCONCELOS
MARCUS VINICIUS REIS DE SIQUEIRA
MARLON GOMES DO NASCIMENTO
FELIPE CÉSAR REBOREDO ROSA

ARMA DE COMUNICAÇÕES

ANDRÉ DE ARAÚJO CARVALHO ASSUNÇÃO
CLAUDIO RIBEIRO DE MOURA VASCONCELOS
MARCOS PAULO SENA DA SILVA
JOSÉ LUIZ NEVES VOLTAN
ANTÔNIO ANDERSON SILVA MARQUES
GUSTAVO SERIO BUSCHER
IBRAHIM AUGUSTO FRANKLIM DA SILVEIRA CARVALHO
ANDERSON HENRIQUE DE MOURA
GABRIEL VILLAR DA COSTA
HUGO AISLAN ARAUJO MARTINS ANDRADE
LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO
EWERTON SANTIAGO DOS SANTOS
ANGELO VELOZ DOS SANTOS
PLÍNIO ARTIGAS CORRÊA
BRUNO DE SOUZA RAMALHO
SAMUEL GOMES DE ASSIS
LEURY NEPOMUCENA MOREIRA
MORONI NASCIMENTO HENRIQUES
PABLO PEREIRA DA SILVA SANTANA
LUÍS HENRIQUE ALVES VIEIRA
RAFAEL CARVALHO DE SOUSA SILVA
THIAGO ANDRADE MARQUES
VITOR NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS

DIEGO PEIXOTO DOS SANTOS
JORGE ANDRÉ DOS SANTOS
LEONARDO FELIPE FERREIRA GOMES
THIAGO FRANÇA VISCOVINI
THIAGO RANGEL BARRETO
MARCOS VINICIUS MELLO ANDRADE DE ARAÚJO
CRISTIANO MONTEIRO NUNES
ARTHUR CARVALHO MONTEMAGINI
ANDRÉ HELOU
FRANCISCO BRUNO RIBEIRO VIDAL
FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADÔNIS MAURÍCIO DE ALMEIDA COELHO

QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

ALAN FIDÉLIS REIS SANTOS
EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH
LUIZ HENRIQUE BERTONI BARBOSA
DOUGLAS SAVIO JUNGES
MARCELLO BRUNO SOUZA DA SILVA
MICHEL RICARDO DE SOUZA CRUZ
JOÃO HERBES DA SILVA SAMPAIO
GUILHERME ALMEIDA DA FONSECA
DIEGO MACEDO DIAS DA COSTA
ALLAIN COLMAN BOGARIM
HUGO LEONARDO WALTZ QUITES PEREIRA
EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
DOUGLAS FERREIRA SINOTTI
DANIEL CARVALHO BETAT DE SOUZA
RAMON RAINHA GOMES
ROBERTO VINICIUS BARRETO PIRES DE JESUS
BRUNNO LOBATO VILHENA
WILLIAM MENDONÇA ALVES
RAFAEL FERMINO HENRIQUE
LUIS DANIEL RETORO PONTES
FELIPE MEDEIROS MOÇO MARIEIRO
CARLOS DE OLIVEIRA PEIXOTO
EVERSON ANGELO ALVES SILVA
MARCOS JOHNY LIRA DA SILVA
LINCON TEIXEIRA DA SILVA REIS
VITOR JOSÉ TEIXEIRA MOUTA
FABIANO FERREIRA LITAIFF
THALES RIBEIRO FERREIRA
RÔMULO BARBOSA PERUCHETTI
MURILO RIBEIRO PARMEJANI
PEDRO LUCIANO FUZZATO
EDILSON ARAUJO SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.002-A, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a reversão da jornada de trabalho, de quatro horas diárias e vinte semanais para oito horas diárias e quarenta semanais, a partir de 1º de dezembro de 2012, da servidora civil MARY GALAN BOARON, matrícula SIAPE nº 1265017, ocupante do cargo de Técnico em Educação e Orientação Educacional, código 0936-NS, classe “C”, padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando, lotada no Colégio Militar de Curitiba.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Colégio Militar de Curitiba adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.003-A, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta semanais para oito horas diárias e quarenta semanais, a partir de 1º de dezembro de 2012, da servidora civil LUCIMAR MARTINS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0079974, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-1001, classe “S”, padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando, lotada no Hospital Central do Exército.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Central do Exército adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.008, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea “b” e parágrafo único; 10; 18, alínea “a”; 19, alínea “a”; e 21, alínea “b”, todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER,

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major, a contar de 25 de dezembro de 2011, a MAJ QCO (014990413-8) CRISTIANE BUENO MARIANI.

PORTARIA Nº 1.010, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Art RONALD EMERSON SCHEROLT DA COSTA.

Em consequência, o referido militar deixa de estar à disposição do Ministério das Comunicações (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.011, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR, a pedido,

a contar de 26 de novembro de 2012, o General de Brigada R/1 (011277132-4) AMÉRICO PAYSAN VALDETARO FILHO, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Departamento de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 1.013, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação sem efeito para visita técnica ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj QEM CARLOS COLLINS TOFOLI e do 1º Ten QEM FABIANO ANDERSON ARGOLO DAS NEVES, ambos da DFPC, para realizar visita técnica à empresa ENAEX (Atv PVANA Inopinada X12/476), nas cidades de *Santiago* e *Antofagasta*, na República do Chile, no período de 11 a 13 de dezembro de 2012, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 969, de 21 de novembro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 30 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 1.014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM TALES EDUARDO ARECO VILLELA, do Pq R Mnt/5ª RM, e o Maj QEM CARLOS COLLINS TOFOLI, da DFPC, para realizar visita técnica à empresa *ENAEEX* (Atv PVANA Inopinada X12/496), nas cidades de *Santiago* e *Antofagasta*, na República do Chile, no período de 19 a 21 de março de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DFPC.

PORTARIA Nº 1.015, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar de reunião técnica do Grupo de Trabalho Conjunto Brasil-França (Atv PVANA W12/087), na cidade de *Paris*, na República Francesa, no período de 19 a 21 de março de 2013:

Gen Div CLÁUDIO COSCIA MOURA;

Cel QEM DECÍLIO DE MEDEIROS SALES;

Ten Cel QEM ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA; e

Maj Inf CLAUDIO EDUARDO BOUÇAS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.016, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex JOAQUIM SILVA E LUNA e o Cel Inf ENIO MOREIRA AZZI, ambos do EME, para proferir palestra no Colégio Interamericano de Defesa - CID (Atv PVANA Inopinada W12/144), na cidade de *Washington*, Estados Unidos da América, no período de 12 a 14 de março de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COTER, para realizar visita de intercâmbio para conhecer a sistemática de preparo e emprego da Força Terrestre do Chile (Atv PVANA Inopinada W12/139), às cidades de *Santiago e Iquique*, na República do Chile, no período de 11 a 15 de março de 2013:

Gen Ex JOÃO CARLOS VILELA MORGERO;

Gen Div CESAR LEME JUSTO;

Gen Bda CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA; e

Cel Cav MARCELO MARTINS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO e o 1º Sgt QMB FABIANO SILVEIRA MACHADO, ambos da DFPC, para participar da reunião de cooperação sobre ações de controle de fabricação e de tráfico ilícito de armas de fogo, munições, explosivos e materiais relacionados (Atv PVANA Inopinada W12/151), na cidade de *Bogotá*, na República da Colômbia, no período de 25 a 29 de março de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DFPC.

PORTARIA Nº 1.019, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da *International Armoured Vehicles 2013* (Atv PVANA Inopinada W12/142), na cidade de *Farnborough*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 5 a 8 de fevereiro de 2013:

Gen Div EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY, do COLOG;

Gen Bda ADALMIR MANOEL DOMINGOS, da D Mat;

Cel QEM ARMANDO MORADO FERREIRA, do IME;

Cel Cav MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA, do EME; e

Ten Cel QMB MÁRCIO SCHIAVON, do COLOG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.020, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav DOUGLAS BASSOLI, do EME, para participar da *International Armoured Vehicles 2013* (Atv PVANA Inopinada W12/142), na cidade de *Farnborough*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf SANDRO JOSÉ RAMOS.

PORTARIA Nº 1.022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO Adm G ARMINDO DE LIMA MARQUES;
- 2º Ten QAO Adm G CESAR GOBBI;
- 2º Ten QAO Adm G EDEGAR ALEXANDRE CARRIÃO DE FREITAS;
- 2º Ten QAO Adm G JOÃO CEZAR GUI SOLFI FRAGOSO;
- 2º Ten QAO Adm G JOÃO PEDROSO JUNGES;
- 2º Ten QAO Adm G JORGE COSMO DE ANDRADE;
- 2º Ten QAO Adm G MIGUEL GUSTAVO DAL FORNO DE FREITAS; e
- 2º Ten QAO Adm G RÔMULO BOLSON.

PORTARIA Nº 1.023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO MB ALOISIO SARAIVA DE OLIVEIRA ;
- 2º Ten QAO MB ANTÔNIO WILSON LEPORASSI;
- 2º Ten QAO Adm G CESAR DE MAGALHÃES PIOMONTE ;
- 2º Ten QAO Adm G DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA;
- 2º Ten QAO Adm G ELIEL PINHEIRO CANTO JUNIOR ;
- 2º Ten QAO Adm G MARCOS REINOLDO HESS;
- 2º Ten QAO Mnt Com RENIVALDO APARECIDO SANTANA; e
- 2º Ten QAO Adm G WANDERLAN DE SOUSA SANTOS.

PORTARIA Nº 1.024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), os seguintes militares:

2º Ten QAO Adm G CESAR LUIZ OLIVEIRA VIEGAS;

2º Ten QAO Adm G DONIZETE APARECIDO REPUKNA;

2º Ten QAO Mnt Com ORLANDO LIMA SANTOS; e

2º Ten QAO Adm G REGIO DE MELO E SILVA.

PORTARIA Nº 1.025, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Autoridade Pública Olímpica (Rio de Janeiro-RJ), por um período de até 23 (vinte e três) meses, o 1º Sgt Inf MARCIO OLIVEIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.026, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES e o Ten Cel Inf FÁBIO NEGRÃO DE SOUZA, ambos do Cmdo Bda Op Esp, para participar da reunião das entidades responsáveis pelas Forças Especiais nos Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, e, em prosseguimento, participar do seminário intitulado “O Papel das Forças Especiais nas Forças Armadas dos Países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa” (Atv PVANA Inopinada W12/134), na cidade de *Lisboa*, na República Portuguesa, no período de 18 a 21 de dezembro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex/EME.

PORTARIA Nº 1.027, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da DMAvEx, para realizar visita à Feira Internacional de Helicópteros - *Heli-Expo 2013* (Atv PVANA Inopinada W12/152), na cidade de *Las Vegas*, Estados Unidos da América, no período de 4 a 7 de março de 2013:

Gen Bda EDUARDO DINIZ;

Ten Cel Com EMERSON DE AZEVEDO; e

Ten Cel QMB LUCIANO BARCELLOS DE PAULA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.028, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JUAN CARLOS OROZCO, do Cmdo AD/6, e, em caráter excepcional, o Gen Bda R/1 JOSÉ JULIO DIAS BARRETO, prestador de tarefa por tempo certo no EME, para participar da Conferência Internacional *FUTURE ARTILLERY 2013* (Atv PVANA Inopinada W12/138), na cidade de *Londres*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 26 a 28 de março de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus referente aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.029, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art VALÉRIO LUIZ LANGE, do 6º GLMF e CIF, e o Ten Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, do EME, para participar da Conferência Internacional *FUTURE ARTILLERY 2013* (Atv PVANA Inopinada W12/138), na cidade de *Londres*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 26 a 28 de março de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.030, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação sem efeito para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Bda MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, do Cmdo Bda Op Esp, para participar do seminário intitulado “O Papel das Forças Especiais nas Forças Armadas dos Países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa” (Atv PVANA Inopinada W12/134), na cidade de *Lisboa*, na República Portuguesa, no período de 19 a 21 de dezembro de 2012, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 978, de 26 de novembro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 30 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 1.031, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação para evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Com PAULO CESAR ANDRADE ARRUDA, do CIE, para participar da *RSA Conference Security Information 2013* (Atividade PVANA Inopinada X12/445), na cidade de *San Francisco*, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.032, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Oficiais à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica (Rio de Janeiro - RJ), os seguintes militares:

1º Ten QEM ROBERTO CÂMARA GENTIL PORTO; e

1º Ten QEM CLARA LUZ DE SOUZA SANTOS.

PORTARIA Nº 1.033, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Oficiais à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica Presidente Vargas (Piquete - SP), os seguintes militares:

1º Ten QEM JACKSON MIGUEL MONTEIRO DE BARROS MACHADO ; e

1º Ten QEM THIAGO DE MEDEIROS SILVEIRA SILVA.

PORTARIA Nº 1.034, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Itajubá (Itajubá - MG), os seguintes militares:

1º Ten QEM DOUGLAS BORTOLOTTI TAGAWA; e

1º Ten QEM AUGUSTO CESAR FURLANETTO.

PORTARIA Nº 1.035, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Praças à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (Brasília - DF), os seguintes militares:

1º Sgt Art FRANCISCO JOSÉ ARRUDA MELO; e

2º Sgt Inf REGINALDO DOS SANTOS GONÇALVES TREVIZAN.

PORTARIA Nº 1.036, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), o 2º Sgt Int FÁBIO FREITAS DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 186-DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (011849635-5) RAFAEL BARROS DA COSTA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 187-DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o art.12, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) da ativa, a contar de 29 de novembro de 2012, por terem concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais Engenheiros Militares e o Curso de Formação e Graduação de Oficiais Engenheiros Militares, no Instituto Militar de Engenharia (IME), incluindo-os como Oficiais de carreira no respectivo Quadro:

| Nome | Especialidade |
|---|---------------------------|
| JACKSON MIGUEL MONTEIRO DE BARROS MACHADO | QUÍMICA |
| CLARA LUZ DE SOUZA SANTOS | MATERIAIS |
| RAPHAEL ROCHA FRANÇA | QUÍMICA |
| LUIZ DE ABREU HENRIQUES NETO | COMPUTAÇÃO |
| FABIRE SOARES REZENDE | FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO |
| FERNANDO DUNCAN LOUREIRO PINHEIRO | FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO |
| WALTER MACAMBIRA OLLIVEIRA SANTOS | COMPUTAÇÃO |
| CAROLINA FERREIRA DOS REIS | FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO |
| DARCIA MARIA BRANDÃO DE SOUZA | MATERIAIS |
| THEÓGENES DE OLIVEIRA MAIA | MECÂNICA E DE AUTOMÓVEIS |
| CARLOS YBERÊ ARAÚJO CAMPELO RODRIGUES | ELETRÔNICA |
| AULO SILVIO DE ALMEIDA BRAZ | MECÂNICA E DE AUTOMÓVEIS |
| DANIEL HENRIQUE BRÁZ DE SOUZA | MECÂNICA E DE ARMAMENTO |
| LEONARDO DA SILVA KRANZFELD | QUÍMICA |
| DOUGLAS BORTOLOTTI TAGAWA | MECÂNICA E DE ARMAMENTO |
| EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS | ELETRÔNICA |
| PAULO HENRIQUE DE AMORIM MARTINS | ELÉTRICA |
| DIOGO LOPES FERNANDES | MECÂNICA E DE ARMAMENTO |
| IVIAN CAROLINA ALFAIA DE MAGALHÃES | MECÂNICA E DE AUTOMÓVEIS |
| DANIEL LIVIO ALENCAR CORDEIRO | FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO |
| DIEGO FELIX DE ALMEIDA | COMPUTAÇÃO |
| THIAGO ARRUDA NAVARRO DO AMARAL | COMPUTAÇÃO |
| ROBERTO CÂMARA GENTIL PORTO | ELETRÔNICA |
| DAVI TORQUATO DANTAS | FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO |
| PATRÍCIA CAPISTRANO TEIXEIRA | MECÂNICA E DE AUTOMÓVEIS |
| ANDRÉ PIMENTEL MONTEIRO | FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO |
| GABRIEL DE SOUZA GARIGLIO | FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO |
| DIEGO MILHOMEM SCHMITH | COMPUTAÇÃO |
| RAPHAEL LUIZ FRANÇA GRECO | CARTOGRAFIA |
| GABRIELA GOMES DE LOIOLA ALMEIDA | FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO |
| THIAGO LACERDA MOREIRA | ELÉTRICA |

| Nome | Especialidade |
|--|---------------------------|
| HEYTOR BRUNO NOBRE PITOMBEIRAS DAS VIRGENS | COMPUTAÇÃO |
| YASSER ARAFAT BELÉM DE FIGUEIRÊDO | FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO |
| PHILIFE BORBA | CARTOGRAFIA |
| LILIAN SANTANA DE ARAÚJO | ELETRÔNICA |
| SAMUEL THIMOUNIER FERREIRA | MATERIAIS |
| ALINNE SUELLEN DE OLIVEIRA MIRANDA | MATERIAIS |
| JOÃO LIMA SANTANELLI | COMPUTAÇÃO |
| THIAGO DE MEDEIROS SILVEIRA SILVA | QUÍMICA |
| LEANDRO FARIAS MAIA | COMPUTAÇÃO |
| SÉRGIO JOÃO BUFFON JUNIOR | MECÂNICA E DE ARMAMENTO |
| PAULO ROBERTO SILVA DOS SANTOS JUNIOR | COMUNICAÇÕES |
| THIAGO ARAUJO FERNANDES DO NACIMENTO | ELÉTRICA |
| CAIO LIBERATO CALIXTO | FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO |
| SANDRO DAVISON DE SOUZA VIEIRA | ELÉTRICA |
| IRONY NUNES DE OLIVEIRA | COMUNICAÇÕES |
| FELIPE RODRIGUES AVELLAR FONTES | CARTOGRAFIA |
| SAMUEL YOUNG BIN NA | COMUNICAÇÕES |
| RAONI LUAR DE FREITAS ALCANTARA | COMUNICAÇÕES |
| DANIEL GUEDELHA DA SILVEIRA | MECÂNICA E DE ARMAMENTO |

PORTARIA Nº 188-DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, de acordo com a alínea a) do art. 11 e com o art. 12, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 28 de novembro de 2012, por terem concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército, na Escola de Saúde do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Serviço:

MÉDICOS

PRISCILA MARIA DUTRA GARCIA REGINATO
CATERINE LUCIA SZWEC DOS SANTOS FERNANDES
DIOGO GOMES REGINATO
BRUNO ROMUALDO E SILVA
LUIZ GUSTAVO ALVES ROSA
DANIELA LEMOS MARQUES
VICTOR CÉSAR DE SOUZA VALE
CRISTIANO LEHMANN
ARNO HEINZMANN
FLÁVIA LUZ FELICIO
MARCO FELIPE DA SILVA ARIETTE DOS SANTOS

TONY ROCHA DE CARVALHO
TATIANA FONSECA ALVARENGA
DENISE LINS DE ALBUQUERQUE PEREIRA
FELIPE SILVA ALVAREZ
MAYARA IWAKURA
RAMAIANA POSSER DUARTE
ALINE CAMPOS DIAS
JOANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
FÁBIO MACHADO PAINES
GUSTAVO DOS SANTOS VIEGAS
GUSTAVO DE ARARIPE LIMA
LUKA ROSADO COSTA FERREIRA
FLÁVIA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ NETO
JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO
MO ÁRCIDA SILVA ALVES
ALESSANDRA BACELLAR BRANDÃO GUIMARÃES
LUÍS FELIPE PALMA COSTA SOARES
EMANUELE RAFAEL DE SOUZA
FERNANDA CHIAMULERA TOGNI GAUSS
JOSÉ GUSTAVO OLIJNYK
ERIKA CRISTINA SCHRÖDER E BRAGA
RAFAEL ZOPPI CAMPANE
IGOR SAINT'CLAIR LIMA
ALVARO PEREIRA DE MELLO
FÁBIA LOPES
NILDO RAYZEL DA CRUZ JÚNIOR
CAMILLE CARDOSO NIELSEN
RAQUEL GALLO COELHO
CASSIANO DE OLIVIVEIRA SIMÃO
ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA COSTA
JULIANA CROCO MARTINS ALVAREZ
HENRIQUE VALENÇA COUTINHO
ALINE MIRANDA RAGNO MELO
RENATO CUNHA PENA
BRUNO VALE DE SOUZA
HENRIQUE AUGUSTO SCHNEIDER GONDIM
RODRIGO MAZUTTI MELEIRO
ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS
JOSÉ CELESTINO BORGES FILHO
DENISE BITTENCOURT VALENTE
FELIPE HALLAK AMARAL
RODRIGO FERNANDES DE FREITAS
REBEKA CAVALCANTI MORAES
TARCIANA ALBUQUERQUE MARENGA DE ARRUDA
RACHEL BASTOS NAZARENO DOS ANJOS
PAOLO DI CICCIO SOUTO MAIOR

FABIANO GUERRA SANCHES
LUIZ DE ANDRADE CORRÊA
IESKA DOMINGUES RODRIGUES PEREIRA
LORRAINE MALAFAIA DA CONCEIÇÃO
LUCIANO BEVILACQUA ADAMI
RICARDO DO MONTE RODRIGUES
KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS FILHO
FERNANDO CABRERA CRISTOFANO
DANIELA SANTOS AMARAL
LARISSA SOUZA LOPES
GABRIELLE MENDES BORGES
VIVIANE LUBANCO THOMÉ REIS
ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
THAIS RODRIGUES DE CARVALHO
CAMILA TEIXEIRA DOS SANTOS GONÇALVES MINERVINO
JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA
TATIANA FRANCISCO DA SILVA
TAMARA DE ANDRADE FERRAZ
GUSTAVO KALIF LIMA
ADRIANE BOLZAN SOUZA
BIANCA LUIZA BORGES SIMÕES
ALEXANDRE ZANIER
LEONARDO CAMPOS FONTES
SARA ISABEL FLORES DE NAVARRO

PORTARIA Nº 189-DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, de acordo com a alínea a) do art. 11 e com o art. 12, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 27 de novembro de 2012, por terem concluído, com aproveitamento, os cursos de formação de oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), na Escola de Formação Complementar do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

| NOME | ESPECIALIDADE |
|--|-----------------------|
| RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA | MAGISTÉRIO MATEMÁTICA |
| ANA CLARA SAMPAIO FRANCO FALCAO | ENFERMAGEM |
| RAFAEL MAIA PANTUZZO MEDEIROS | ENFERMAGEM |
| ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS | INFORMÁTICA |
| CRYSTIANE KEYKO SAKAKIBARA BAGGIO DE MEIRA | INFORMÁTICA |
| VALDINEI CARLOS OLIVEIRA | INFORMÁTICA |
| LECIANE MOREIRA DIAS | COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| PRISCILLA ALVES DOS SANTOS | MÉDICO VETERINÁRIO |

| NOME | ESPECIALIDADE |
|---|----------------------|
| RODRIGO GARDONI PEDROSA | CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| ELISEU ALVES DOS SANTOS | ADMINISTRAÇÃO |
| HELINTON NASCIMENTO PORTELA | DIREITO |
| ANANIAS ALVES FERNANDES JÚNIOR | DIREITO |
| MARIA ALZIRA DIAS MACHADO | ADMINISTRAÇÃO |
| PATRÍCIA PROCÓPIO DE CASTRO AMORIM | ADMINISTRAÇÃO |
| FÁBIO LUIZ GARCIA | INFORMÁTICA |
| ALINE MEDEIROS SPÍNOLA FERREIRA | MAGISTÉRIO INGLÊS |
| LEONARDO TAVERNEZI | MÉDICO VETERINÁRIO |
| DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS | ENFERMAGEM |
| GLEIDISON VITOR DA SILVA | BIBLIOTECONOMIA |
| PAULO HENRIQUE QUEIROZ AMORIM | CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| DENIS LÚCIO DE LIMA | INFORMÁTICA |
| DANIEL OLIVEIRA DE CARVALHO | CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| RAFAEL GUSTAVO PETCOV DE MEDEIROS | ADMINISTRAÇÃO |
| FÁBIO ANDRES FAGUNDEZ CASTILHO | MAGISTÉRIO ESPANHOL |
| BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS | MAGISTÉRIO HISTÓRIA |
| BRUNO DA CUNHA CABRAL | MAGISTÉRIO BIOLOGIA |
| VALDIR DONISETE NICIOLI | MAGISTÉRIO PORTUGUÊS |
| FILIPE RAMOS UAQUIM | DIREITO |
| FERNANDA MOTTA BINI PEREIRA | DIREITO |
| ANA PAULA DE CARVALHO GUEDES | MAGISTÉRIO INGLÊS |
| VINÍCIUS LINS GOMES | PEDAGOGIA |
| JOSIAS GONÇALVES PAVÃO FILHO | DIREITO |
| EDVANIA LEMOS FERNANDES SILVA | ENFERMAGEM |
| JOSÉ RICARDO NOVARINI DE OLIVEIRA | INFORMÁTICA |
| RAFAEL RIBEIRO COSTA | INFORMÁTICA |
| CAMILA DO NASCIMENTO SILVA | COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| JANCER BARBOSA SOBREIRA | ADMINISTRAÇÃO |
| RÔMULO ROQUE TENÓRIO | DIREITO |
| THIAGO VIEIRA DANTAS | MAGISTÉRIO BIOLOGIA |
| MARINA DOS SANTOS MARIANO | BIBLIOTECONOMIA |
| DANIEL PINHEIRO VARGAS | INFORMÁTICA |
| GISELLE FRANCO PEREIRA | MAGISTÉRIO INGLÊS |
| NÚBIA NERI DO NASCIMENTO | PEDAGOGIA |
| RODRIGO DE MOURA GUIMARÃES | CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| LAMARTINE DE OLIVEIRA MEDEIROS | INFORMÁTICA |
| CLAUDIO ROBERTO DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO | CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| ANA KELLY SILVA ALBUQUERQUE | MAGISTÉRIO ESPANHOL |
| JANAINA MOREIRA REI | MÉDICO VETERINÁRIO |
| FELIPE MENEZES PINTO | MAGISTÉRIO HISTÓRIA |
| JEAN PEREIRA DA SILVA | ENFERMAGEM |
| CLAUDIO HENRIQUE LADEIRA DA SILVA JUNIOR | MÉDICO VETERINÁRIO |

| NOME | ESPECIALIDADE |
|------------------------------------|----------------------|
| SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES | ADMINISTRAÇÃO |
| ELISANGELA TOMBINI DE ALBUQUERQUE | PEDAGOGIA |
| JOSINALDO DA SILVA BARROS | ADMINISTRAÇÃO |
| CAROLINE SILVA DE CASTRO BENVENUTO | ADMINISTRAÇÃO |
| CARLOS EUGENIO GOMES LEITE | INFORMÁTICA |
| ANDRÉ OLIVEIRA DE ASSIS NÚÑEZ | PSICOLOGIA |
| MARÍLIA ARAUJO FERNANDES | MAGISTÉRIO PORTUGUÊS |
| RUIZ RÔMULO OLIVA PIMENTEL | DIREITO |
| ISABEL GUIMARÃES RODRIGUES | MAGISTÉRIO INGLÊS |

PORTARIA Nº 190-DGP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e de acordo com o art. 12, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, inciso IV, do art. 41, do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, e as Portaria. Ministerial. nº 16, de 4 de janeiro de 1983 e nº 443, de 26 de junho de 1984, resolve

NOMEAR

Segundos-Tenentes da ativa, a contar de 9 de novembro de 2012, por terem concluído com aproveitamento o Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares (EIA-CM), realizado em 2012, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

FABRICIO DO PRADO NUNES (Padre)

MARCOS PAULO FONSECA DA COSTA (Pastor)

JOSE DA CRUZ GOMES DE ARAUJO (Padre)

DIEGO BALTZ (Padre)

PORTARIA Nº 191-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, de acordo com a alínea a) do art. 11 e com o art. 12, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 27 de novembro de 2012, por terem concluído, com aproveitamento, os cursos de formação de oficiais do quadro de oficiais farmacêuticos e do quadro de oficiais dentistas, integrantes do Serviço de Saúde do Exército, na Escola de Formação Complementar do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

DENTISTAS:

NAUBER DE SOUZA VITORINO,

FELIPE ANDRE DA ROCHA LENZ PEREIRA,
MARIANA BHERING DA SILVEIRA,
THAINAN DE ASSIS MARINHO,
ISIS CRISTINA PAES PEREIRA DA SILVA,
ALINE RODRIGUES DE FREITAS COUTO,
PATRICIA FITTEL MALUF,
CLAUDIANI CAETANO HONORATO,
PALOMA SOUZA GONCALVES CERQUEIRA,
THAIS ROCHA MATOS DE OLIVEIRA,
RAFAEL DELPINO MARTINS,
ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS,
ANDERSON JARA FERREIRA,
CLARICE DE PAULA PINHEIRO, e
VANESSA PINHEIRO DE BARROS.

FARMACÊUTICOS:

JULIANA FREZZA SILVA,
ALEXANDRE SOBREIRA SIMOES,
FABIO ZAMPIROLE DO VALE,
BRUNA MARTINHO DE AZEVEDO,
FABIANA MARIA ANDRADE GOMES,
RENATA SANTANA HERDY LIMA,
ALAMIR SANTOS MOURA DINIZ, e
LEANDRO SOARES PINHEIRO.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------|-------------------|
| Ten Cel Art | 023241073-8 | LUÍS FERNANDO GONÇALVES | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Ten Cel Inf | 064075533-6 | ROGERIO MATOS DOS SANTOS | Cmdo 6ª RM |
| Maj Cav | 020475094-7 | PEDRO LUIS PEREIRA DA SILVA | 1º B Av Ex |
| Cap Inf | 011398874-5 | RAPHAEL ALVES RESENDE | 34º BI Mtz |
| Cap Eng | 101071314-5 | WAGNER FERNANDES DOS SANTOS | 6º BE Cnst |
| 2º Sgt Cav | 018767283-7 | EVERALDO ALVES BOA SORTE | 23º Esqd C Sl |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------|-----------------|
| 2º Sgt Com | 043461364-2 | FRANCISCO WEIDEN GOMES SILVA | H Gu Natal |
| 2º Sgt Inf | 041979464-9 | GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES | 14º Pel PE |
| 2º Sgt Inf | 102889514-0 | JOSÉ EMANUEL SANTOS SOUSA | 15ª Cia Inf Mtz |
| 2º Sgt Int | 013070354-9 | JOSÉ RICARDO SEIXAS FRAGA | 17º B Log |
| 2º Sgt Int | 013194854-9 | LUIS CHARLTON DE SOUZA | 25º B Log (Es) |
| 2º Sgt Int | 013194894-5 | MAURÍCIO MARTINS ALVES | 111ª Cia Ap MB |
| 2º Sgt Cav | 043496654-5 | PAULO HENRIQUE BOTH | 19º R C Mec |
| 2º Sgt Eng | 043461704-9 | PAULO JOSÉ FERRER NOBREGA | 7º BEC |
| 2º Sgt Eng | 043522614-7 | RONALDO DE JESUS CAMPOS | 4º BEC |
| 3º Sgt Int | 010072445-9 | MARCELO PEREIRA DIAS | 4º BE Cnst |

PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|-------------------------|
| Maj Inf | 052055264-7 | GILBERTO ANTUNES DOS SANTOS | 23º BC |
| Maj Inf | 076184453-9 | ROBSON GUEDES ACIOLI TOSCANO | 41º BI Mtz |
| S Ten Inf | 049700553-8 | DIOGENES LUIZ GRAÇA DOS SANTOS | 2ª Cia Fron |
| S Ten Int | 019427053-4 | SANDRO FERREIRA MACEDO | 1º D Sup |
| 1º Sgt Com | 042043674-3 | BENEDITO VICENTE FIRMINO TEODORO | 17º B Log |
| 1º Sgt Inf | 043414834-2 | CARMELIO CORRÊA MARTINS | 14º Pel PE |
| 1º Sgt Cav | 043413824-4 | JOÃO LUIZ BATISTA | 10º Esqd C Mec |
| 1º Sgt Inf | 043443404-9 | MARCELO DA SILVA BARCELOS | 14º Pel PE |
| 1º Sgt MB | 011288284-0 | MARCELO MARIANO DA SILVA | 5º B Sup |
| 2º Sgt Com | 031898464-8 | ANDREI HOFFMANN BOGO | 4º BE Cnst |
| 2º Sgt Com | 033231444-2 | JOSÉ WALLACE DOS SANTOS SILVA | 20ª Cia Com Pqdt |
| 2º Sgt Inf | 053530594-0 | JOSMAEL DA SILVA GAUDENCIO | C Fron Rio Negro/5º BIS |

PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------------|
| S Ten MB | 018494403-1 | ALBERTO CASTRO DE MOURA | 11º D Sup |
| S Ten MB | 019557383-7 | CLAUDIO MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA | 111ª Cia Ap MB |
| S Ten Art | 036923403-4 | ELOAR MORAES DA SILVA | 6º GAC |
| S Ten Inf | 076188473-3 | EVERALDO DEOSDEDE DA SILVA | Cia Cmdo CMNE |
| S Ten MB | 059123603-9 | JAIR LOPES DE ARAUJO | 111ª Cia Ap MB |
| S Ten MB | 019558773-8 | MARCELO JORGE DA SILVA MARTINS | 17º B Log |
| S Ten Art | 041974224-2 | VALDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA | 9º GAC |
| 1º Sgt Mus | 112673114-8 | DAMIÃO ANTONIO GOMES DE QUEIROZ | 1º RCG |
| 1º Sgt Cav | 031788244-7 | EVERTON LUIS NUNES MELO | 17º R C Mec |
| 1º Sgt Com | 031842904-0 | MARCUS VENÍCIUS LEMOS DE ARAÚJO | CIGEx |
| 1º Sgt Com | 031781054-7 | PAULO CIRINEU PIECHAQUE | 11ª Cia Com Mec |
| 2º Sgt Mus | 112691324-1 | ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA | 1º RCG |
| 2º Sgt Inf | 042022714-2 | JOSÉ MÁRCIO DA COSTA CUNHA | 10º BI |
| 3º Sgt QE | 056355543-2 | ARTHUR UILIAM MORESCHI | 5º B Sup |
| 3º Sgt QE | 030661374-6 | JOSÉ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA | Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld |
| 3º Sgt QE | 112696744-5 | JULIO SERGIO CESARIO | 11º BE Cnst |

PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------|--------------------|----------------------|
| Cap Dent | 072498984-3 | APULEU PESSOA BRUM | 9 JAN 06 | H Mil A Recife |
| 1º Ten Inf | 033406314-6 | ALEXANDRE MEDEIROS PICININI | 20 FEV 12 | 33º BI Mtz |
| 1º Ten Dent | 033444984-0 | SAMANTHA JANNONE CARRION | 25 FEV 12 | Pol Mil Porto Alegre |
| 2º Sgt Int | 013004064-5 | ALEXANDRE MEIRELLES JANIQUES | 30 JAN 08 | 4º GAC |
| 2º Sgt Com | 043461364-2 | FRANCISCO WEIDEN GOMES SILVA | 31 JAN 07 | H Gu Natal |
| 2º Sgt Inf | 041979464-9 | GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES | 31 JAN 07 | 14º Pel PE |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|--------------------|------------------------|
| 2º Sgt Com | 031905824-4 | MOACIR SASSARO VEIGA | 28 FEV 05 | 3º B Sup |
| 3º Sgt MB | 010099775-8 | DIEGO DALLA VALLE | 22 SET 12 | 3º B Sup |
| 3º Sgt Inf | 040030145-3 | ENEDINO FRANCISCO HERMES DE SOUZA | 6 OUT 11 | C Fron Amapá/34º BIS |
| 3º Sgt Inf | 040026665-6 | MARCELO VICTOR CARDOSO CÂMARA | 19 JAN 11 | C Fron Rondônia/6º BIS |
| 3º Sgt QE | 118178753-0 | NILSON GOMES DE SOUZA | 29 JAN 1997 | PMB |
| 3º Sgt Sau | 010071475-7 | RODRIGO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES | 9 FEV 12 | H Mil A Manaus |

PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Maj QMB | 011102554-0 | ALEXANDRE SIQUEIRA LEIRIA | 9 FEV 12 | 12º B Sup |
| Maj Int | 018507433-3 | FERNANDO LUIS COUTINHO NEVES | 12 FEV 11 | EsPCEX |
| Maj Inf | 011104754-4 | JOSE GIRON SOBRINHO NETO | 9 FEV 12 | 18º BI Mtz |
| Maj Cav | 020392164-8 | MARCELO ANTONIO RIGHI | 16 FEV 11 | CMSM |
| Maj Com | 011103434-4 | WALACE PAYSAN GOMES | 9 FEV 12 | COLOG |
| S Ten Inf | 118192543-7 | BRUNO ELIAS DA SILVA | 19 MAR 09 | 1º B Op Psc |
| S Ten Inf | 059182293-7 | EDISON ZULMAR ALVES | 29 NOV 10 | Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz |
| S Ten MB | 019558773-8 | MARCELO JORGE DA SILVA MARTINS | 17 MAR 10 | 17º B Log |
| S Ten Eng | 049890843-3 | SERGIO FRANCISCO SILVA DE MELO | 28 JAN 09 | Cia Cmdo 9º RM |
| S Ten Sau | 019427143-3 | VAGNER MARCONDES CALDAS DE PAIVA | 27 JAN 08 | Cia Cmdo 12ª RM |
| 1º Sgt Com | 041996064-6 | ACÁCIO CORREA ALVES | 28 JAN 12 | Cmdo CMNE |
| 1º Sgt Topo | 019602283-4 | ANDRÉ FREIRE TABOSA | 6 ABR 12 | 3ª DL |
| 1º Sgt Com | 031780904-4 | EDU MARQUES DA ROCHA | 28 JAN 12 | 4º RCB |
| 1º Sgt Inf | 041996584-3 | HELIO FERNANDO BARBOSA LOPES | 6 DEZ 12 | 3ª Cia/54º BIS |
| 1º Sgt Art | 018758733-2 | JEFERSON BATISTA VAGHETI BORGES | 22 ABR 12 | Pol Mil Porto Alegre |
| 1º Sgt Eng | 041993864-2 | MARCÍLIO SIMÕES LEITE | 7 FEV 11 | PMB |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1º Sgt MB | 101055214-7 | MARCOS ANTONIO NUNES DE ARAUJO | 29 JAN 11 | Pq R Mnt/12 |
| 1º Sgt Topo | 019604483-8 | ROBERTO RAIMUNDO DIAS | 11 JAN 11 | 4ª DL |
| 1º Sgt Eng | 041994034-1 | RONALDO RODRIGUES DA SILVA | 28 JAN 12 | 7º BEC |
| 1º Sgt Art | 042017924-4 | SEBASTIÃO DO NASCIMENTO SERIANO | 2 ABR 12 | 9º GAC |
| 3º Sgt QE | 031853274-4 | EMERSON PEREIRA DA SILVA | 30 JUN 12 | CRO/3 |
| 3º Sgt QE | 101038464-0 | FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA | 7 FEV 09 | 23º BC |
| Cb | 092604134-4 | CATARINO ACOSTA | 28 JAN 12 | CMCG |
| Cb | 052149934-3 | JAIR LIMA DE SANTANA | 28 JAN 12 | 15ª Cia Inf Mtz |
| Cb | 092596444-7 | MARCOS AURÉLIO TEIXEIRA DOS SANTOS | 6 FEV 11 | 3º B Av Ex |
| Cb | 092571694-6 | NEUCIMAR DE PAULA BRANDÃO | 30 JAN 10 | 9º GAC |

PORTARIA Nº 440-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por ter completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------|--------------------|-----------|
| Cap QAO | 011710383-8 | EDSON LUIZ CAVALCANTE DE LIMA | 3 FEV 12 | 11ª CSM |
| Cap QAO | 019020362-0 | JOSÉ EUZÉBIO FERREIRA | 30 JAN 09 | 4ª DL |
| Cap QAO | 043700503-6 | PAULO JORGE ARRUDA DA ROCHA | 22 JAN 12 | 18º B Log |
| 1º Ten QAO | 033507543-8 | GILBERTO NUNES MONTEIRO | 18 FEV 12 | 8ª CSM |
| 2º Ten QAO | 033494003-8 | ROMULO AUGUSTO BETAT BASILIO | 1º FEV 12 | Cmdo AD/3 |

PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Gen Bda Eng | 023684982-4 | JOSÉ LUIZ DE PAIVA | Cmdo CMA |
| Ten Cel Cav | 014996473-6 | LUIZ RENATO LIMA DE FREITAS COSTA | DCEM |
| Ten Cel QMB | 011650153-7 | ROBERTO MIRANDA AVERSA | Cmdo 8ª RM/8ª DE |
| Maj Inf | 011157394-5 | JOSÉ IRAN SANTO SOUSA | EsFCEX |
| 1º Ten OCT | 070120555-1 | PAULO HÉLIO PEREIRA ALVES NETO | 6º BE Cnst |
| 1º Ten Farm | 011667415-1 | RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA | H Gu Natal |
| 1º Ten Dent | 033444984-0 | SAMANTHA JANNONE CARRION | Pol Mil Porto Alegre |
| 2º Ten OIT | 030396395-3 | JULIÂNDER DE OLIVEIRA SILVEIRA | 53º BIS |
| S Ten Eng | 049767323-6 | JOSÉ MARIA DE MORAES | 5º BE Cnst |
| S Ten MB | 019504803-8 | PAULO ROBERTO BATISTA BARROS | 4º B Av Ex |
| 1º Sgt Com | 031796984-8 | CASSAL HUMBERTO GUERRA SOARES | Cia Cmdo 10ª RM |
| 1º Sgt Com | 019433623-6 | SAMUEL TEODORO DA SILVA | Cia Cmdo 9ª RM |
| 1º Sgt Art | 041993244-7 | WILTON RODRIGUES BRANDÃO | 16ª Ba Log |
| 2º Sgt Int | 013004824-2 | CLAEY DOS SANTOS ROSÁRIO | D Abst |
| 2º Sgt Sau | 011357714-2 | FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA | IBEx |
| 2º Sgt Inf | 043493794-2 | MARCEL COSTA | 52º BIS |
| 2º Sgt Com | 052199834-4 | NILSON LUIZ MEDEIROS | 23ª Cia Com SI |
| 2º Sgt Cav | 033369904-9 | PAULO DOS SANTOS MACHADO | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 3º Sgt Av Mnt | 021850544-4 | ANDRÉ ANSELMO BARRETO SANTOS | 4º B Av Ex |
| 3º Sgt STT | 120268645-5 | FLADNEY LIMA DANTAS | Cia Cmdo 12ª RM |
| 3º Sgt STT | 120268555-6 | MARCELO BILBY BARBOSA | Cia Cmdo 12ª RM |
| 3º Sgt Art | 040029085-4 | TIAGO MELLO DE ALMEIDA | 21º GAC |

PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------|-------------------------|
| Maj Cav | 076185673-1 | MIGUEL ANGELO PEDROSO DE VARGAS | Cmdo 16ª Bda Inf SI |
| Cap Eng | 011480344-8 | EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI | 7º BE Cnst |
| Cap Inf | 011479494-4 | GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS | 1º BIS |
| S Ten MB | 020383884-2 | JOSÉ NILSON ALVES DE SENA | 12º B Sup |
| S Ten Com | 030990214-6 | SELVINO CARLOS DAUEK | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 1º Sgt Com | 059163153-6 | ALAOR MENDES | 1ª Cia Com SI |
| 1º Sgt Com | 043442854-6 | ALEXANDRE DA SILVA FIDRIGESKI | 52º BIS |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|---------------|
| 1º Sgt Com | 030976374-6 | ANDRÉ WIDTHAUER | CECMA |
| 1º Sgt MB | 011203444-2 | JOÃO FREDERICO NASCIMENTO ARAÚJO | Pq R Mnt/12 |
| 1º Sgt Com | 031843174-9 | SANDRO DA SILVA | 1ª Cia Com SI |
| 3º Sgt STT | 120169555-6 | ANDERSON PEREIRA SALVADOR | CECMA |
| 3º Sgt SCT | 082902774-7 | JOÃO FELIPE DA SILVA RIBEIRO JUNIOR | 2º BIS |
| 3º Sgt STT | 120311905-0 | PAULO THIAGO SILVA DOS SANTOS | 12º B Sup |
| 3º Sgt Int | 010104965-8 | THIAGO GONÇALVES BATISTA | 12º B Sup |

PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------|------------|
| 3º Sgt QE | 092634474-8 | GEBERSON GUSTAVO SANTANA BARROS | 44º BI Mtz |
| Cb | 085864023-8 | ALEXANDRE SOUZA CAPUTI | 2º BIS |

NOTA Nº 22-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

| Posto/Grad | Nome | OM Atual | OM Outorgante |
|------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| S Ten Inf | LUIZ AMARO DO NASCIMENTO | 14º BI Mtz | CMR |
| 3º Sgt QE | JOSÉ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA | Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld | Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld |
| Sd | ALEXSANDER DE LIMA COSTA ATAYDE | CMJF | CMJF |
| Sd | ALISSON ALFEU FERREIRA VIEIRA | 3º B Av Ex | 3º B Av Ex |
| Sd | ANDERSON DIAS ANDRADE DA SILVA | 3ª Esqd C Mec | 3º Esqd C Mec |
| Sd | ANTONIO MARCOS BARBOSA DA SILVA | Cia Cmdo 12ª Bda Inf L | Cia Cmdo 12ª Bda Inf L |
| Sd | BOBSON HENRIQUE DOS SANTOS CAVALHEIRO | 15º B Log | 15º B Log |
| Sd | EDIGLEISON NOBRE FARIAS | Pq R Mnt/10 | Pq R Mnt/10 |
| Sd | GUILHERME ALVES LIMA | 4º GAA Ae | 4º GAA Ae |
| Sd | RAFAEL TEODORO | 18º BI Mtz | 18º BI Mtz |
| Sd | WILTON PROFETA SIMEÃO DOS ANJOS | 1º RCG | 1º RCG |
| Sd | JUAN SOUZA GOMES | 27º BI Pqdt | 27º BI Pqdt |

| Posto/ Grad | Nome | OM Atual | OM Outorgante |
|----------------|------------------------------------|------------|---------------|
| Sd | MARCOS VINICIUS DA SILVA PRADO | 4ª Cia PE | 4ª Cia PE |
| Sd | NICOLAS SCHOLL | 16º GAC AP | 16º GAC AP |
| Sd | PRINCE ROBINSON OLIVEIRA IGBINOVIA | 4º GAC | 4º GAC |

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL

Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

O Gen LÚCIO, após quase três anos de exitosos trabalhos à frente do órgão responsável pela execução das políticas relacionadas à dimensão humana da Força, entrega a Chefia do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) para assumir o honroso cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar (STM). Seu nome, por mim proposto, foi acatado pelo Poder Executivo e referendado, de forma elogiosa, pelo Poder Legislativo.

Nessa oportunidade, reservo fraterno momento para externar meu apreço, e agradecer e destacar a excelência do seu trabalho no período em que esteve à frente desse significativo Órgão de Direção Setorial da Força.

Como se vê - com o empenho de todos - nosso Exército passa por um processo planejado de transformação. Nesse contexto, o DGP ocupa relevante papel, e o Gen LÚCIO, como seu Chefe, implementou ações transformadoras nas diferentes áreas do pessoal, impulsionando esse processo de forma serena e equilibrada.

Sabidamente, o cargo de Chefe do DGP é por si só abrangente, complexo e exigente, impondo atributos peculiares para o bom trato com sistemas, processos e, particularmente, pessoas. Flexibilidade, empatia, ponderação, perspicácia, senso de justiça e de oportunidade, prudência, visão prospectiva, sentimento do outro - para lidar com particularidades sem ferir o todo - são alguns desses atributos. Essas características encontraram guarida natural no sólido perfil do Gen LÚCIO, favorecendo seu destacado desempenho. É militar que sintetiza o nosso “Braço Forte, Mão Amiga”, pois é Soldado e é Amigo.

Com isso, no DGP, o Gen LÚCIO pôde exercitar, na plenitude, sua vasta gama de conhecimentos, experiência de vida, antevisão profissional, constante atenção, objetividade, capacidade de agregação e liderança conciliadora, tudo direcionado a objetivos planejados no sentido de bem atender o leque de ações em proveito do fortalecimento da operacionalidade da Força e do bem-estar dos civis e militares do nosso Exército.

Da sua gestão no DGP, onde uma vultosa gama de ações foi executada de forma exitosa, destaco as atividades para a implantação do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SICAPEX); os mais de quarenta programas, projetos e atividades executivas relacionados à área de Recursos Humanos, com realce para a Ordenação das Prioridades de Movimentações e o Mapa da Força da nossa Força; a consolidação do Banco de Dados do Sistema de Valorização do Mérito; a coordenação

da implantação do Projeto-Piloto do Programa de Inativos e Pensionistas do Exército (PIPEX); o avanço dos sistemas informatizados de apresentação dos Reservistas; o Pré-Alistamento via Internet; o Projeto-Piloto de Acesso dos Consulados no Exterior ao Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e a continuidade do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde.

Assim, o Gen LÚCIO entrega a chefia do DGP deixando um rol de realizações e iniciativas voltadas para a Transformação da Instituição que objetivam atingir novas capacidades na preparação de homens e mulheres para a prontidão operacional da Força Terrestre.

É impreterível - aliado a tudo isso - ressaltar sua importante participação como integrante do Alto-Comando do Exército. O Gen LÚCIO, com a apurada percepção que lhe é peculiar, contribuiu sobremaneira nos assuntos correntes e naqueles que envolveram o achar de ideias para o enfrentamento das incertezas do futuro, sempre atento à ética, à memória e aos valores de sempre da nossa Instituição, iluminando muitas das minhas decisões.

Cabe destacar, ainda, que a indicação do Gen LÚCIO para compor a egrégia corte de ministros do Superior Tribunal Militar (STM) é o justo reconhecimento institucional à sua vida dedicada ao serviço da Pátria, à sua competência e zelo no trato ilibado da coisa pública e à experiência adquirida no convívio diuturno com a dimensão humana do Exército: a Família Militar.

Por fim, ressalto que o muito obrigado do Exército, que me cabe transmitir-lhe como seu último Comandante, contém o agradecimento por todos os feitos de sua vida castrense, já registrados em outras oportunidades.

Parabéns, Gen LÚCIO e muito êxito no novo desafio!

Que Deus continue a iluminá-lo no firme propósito de conservar-se a serviço da Pátria, agora no Judiciário, como integrante da mais alta corte da Justiça Militar do País; e que também permaneça provendo saúde e harmonia ao seu lar, em união com a querida esposa VERÔNICA e seus familiares.

A trajetória continua - grandiosa, desafiadora, ampla e inexorável.

Amigo, prossiga na missão! (INDIVIDUAL)

Quartel-General do Exército, 03 de dezembro de 2012.

General de Exército ENZO MARTINS PERI
Comandante do Exército

DESPACHO DECISÓRIO Nº 166 / 2012
Em 28 de novembro de 2012

PROCESSO: PO Nº 1208529/12-A2/GCEX
ASSUNTO: Retificação de Valor de Pensão Alimentícia
Cel R/1 (015312801-2) JOÃO DE ATHAYDES SILVA

1. Processo originário do requerimento, datado de 18 JUL 12, em que o Cel R/1 (015312801-2) JOÃO DE ATHAYDES SILVA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), no Comando Militar do Leste - CML (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército a retificação no valor da pensão alimentícia, o ressarcimento das parcelas descontadas sem previsão e a responsabilização do agente administrativo causador do dano.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Interessado alega que:

a. desde o ano de 2001, presta alimentos aos três filhos, conforme sentença exarada pelo Juízo da 19ª Vara Cível da Capital, Belém - PA; no final do ano de 2002, foi transferido para a reserva remunerada e o valor da pensão alimentícia passou a ser descontado dos proventos na inatividade; em fevereiro de 2003, foi nomeado PTTC, situação na qual permanece atualmente; entretanto, ao receber os proventos inerentes ao mês de maio de 2011, observou que nova rubrica, a título de alimentos, foi acrescida em seu pagamento;

b. ao comparecer à Seção de Inativos e Pensionistas da 1ª Região Militar - SIP/1 (Rio de Janeiro - RJ), onde está vinculado, foi informado que o embasamento da majoração encontrava-se no teor do Of nº 055 - Asse Jur - 08, de 25 MAR 08, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

c. inconformado com a decisão unilateral totalmente desmotivada, interpôs recurso junto à Administração Militar, o qual foi indeferido, com respaldo no Parecer nº 284 - Div Jurd/1-S4.4, de 17 JUN 11, da Divisão Jurídica da 1ª Região Militar, porquanto, restou decidido que o desconto da pensão alimentícia deveria incidir sobre o adicional de PTTC;

d. diante do indeferimento, interpôs recurso, em consequência, a questão foi analisada pelo Comando Militar do Leste - CML (Rio de Janeiro - RJ), que se manifestou no sentido de que, inobstante albergasse o entendimento exarado pela SEF, a efetiva materialização da decisão de estender o desconto dos alimentos, deveria ser precedida da possibilidade do exercício do contraditório e da ampla defesa pelo interessado; em consequência, concluiu, ao final, pela suspensão imediata do desconto, restituição das quantias indevidamente descontadas e instauração de sindicância para apuração das responsabilidades;

e. a questão foi submetida à apreciação do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), não sendo novamente acolhida a sua pretensão, sob o argumento de que o adicional de PTTC seria de caráter permanente, inserindo-se tanto no conceito de vencimentos, quanto no de remuneração, motivo pelo qual integraria o cálculo dos alimentos; e

j. irressignado, solicita a esta instância administrativa a desconstituição do ato administrativo inquinado, o ressarcimento das parcelas descontadas e o acionamento regressivo do agente administrativo responsável pelo dano, na medida em que o adicional de PTTC tem natureza provisória e decorreu de uma nova relação jurídica posterior à decisão judicial de concessão dos alimentos; portanto, em seu entendimento, a adequação da pensão ao atual valor recebido pelo alimentante deveria ser obtido mediante uma nova sentença e não por intermédio de uma decisão administrativa, conforme ocorreu.

3. Verifica-se, ainda, analisando a documentação carreada aos autos, que:

a. mediante o Ofício nº 356/2001, de 5 OUT 01, o Juízo da 9ª Vara Cível de Belém - Pará solicitou ao Comando Militar do Leste providências no sentido descontar, em folha de pagamento, 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos brutos percebidos pelo Recorrente, a título de pensão alimentícia em favor dos filhos do Interessado, o que foi efetuado pela Administração Militar;

b. ocorre que, quando recebimento do pagamento referente ao mês de maio de 2011, foi constatado, pelo Recorrente, uma modificação no desconto realizado a título de alimentos, o qual passou a incluir a parcela referente à retribuição como PTTC;

c. mediante requerimento, o militar manifestou o seu inconformismo com a modificação do cálculo da pensão alimentícia devida, porquanto, no seu entender, somente outra sentença poderia modificar ou suspender a sentença anteriormente proferida, não havendo, por conseguinte, respaldo legal para a alteração no valor da pensão; em consequência, solicitou a exclusão do adicional *pro labore* no cálculo dos alimentos e o ressarcimento das quantias indevidamente descontadas;

d. o pedido foi detidamente analisado no Parecer nº 284 - Div Jurd/1 - S4.4, de 17 JUN 11, da Divisão Jurídica da 1ª Região Militar, que, com muita propriedade, discorreu acerca do tema esclarecendo que o caráter precário e temporário do adicional devido pelo exercício de tarefa por tempo certo não descaracteriza a sua natureza jurídica remuneratória, incorporando-se aos proventos do militar inativo durante o lapso temporal em que exerce a atividade e integrando, em consequência, a base de cálculo da pensão alimentícia;

e. ainda, nos termos do supracitado parecer, a modificação do cálculo da pensão alimentícia decorreu do poder de autotutela da Administração Pública, que agiu com estrita observância ao preconizado no art. 14 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01, e normas emanadas do Centro de Pagamento do Exército (CPEX), ao final, aduz que, permanecendo a inconformidade com o novo valor devido, o Recorrente poderia solicitar judicialmente a revisão dos alimentos, a fim de ajustá-los ao valor que entende cabível;

f. consoante se infere do teor do Of nº 018 SPIP.5, de 21 JUL 11, do Chefe do Escalão de Civis, Inativos e Pensionistas da 1ª Região Militar (1ª RM), uma cópia do parecer supracitado foi entregue ao Recorrente;

g. ocorre que, não obstante a clarividência do parecer exarado pela Divisão Jurídica da 1ª RM, que tratou da matéria de forma bastante pertinente, o Interessado recorreu ao Chefe do DGP argumentando que o Comandante da 1ª RM, por intermédio do ofício supracitado, havia referendado decisão do Chefe do Escalão de Civis, Inativos e Pensionistas da 1ª RM, decisão essa que se revelava imotivada, não publicada e sem previsão legal;

h. a Assessoria Jurídica do CML analisou a questão ressaltando que a decisão de fazer incidir os descontos a título de alimentos sobre o adicional decorrente do exercício de atividade como PTTC deveria ser objeto de um ato administrativo, emitido no bojo de um processo administrativo no qual fosse assegurado ao Interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o que não ocorreu, motivo pelo qual caberia a suspensão dos descontos, a restituição das quantias indevidamente pagas e a apuração de responsabilidades;

i. encaminhado o processo ao DGP, novamente a Administração Militar, com parcimônia, examinou a questão, de forma minuciosa, no Encam nº 0019 - DCIPAS.60/Asse Jur , de 11 JAN 12, que teceu considerações acerca das disposições contidas no Manual do CPEX, do conceito de vencimentos e de remuneração exarados pela SEF, do cumprimento de decisão judicial, opinando, ao final, que não havia qualquer irregularidade nos descontos, não havendo que se falar em suspensão dos mencionados descontos, devolução de valores ou instauração de sindicância; e

j. diante do indeferimento exarado pelo DGP, o Recorrente interpõe o presente recurso ao Comandante do Exército sob o argumento de que o adicional de PTTC não tem caráter permanente e, ainda, de que tal adicional passou a ser devido posteriormente à sentença que fixou os alimentos; portanto, na ótica do Recorrente, essa parcela deveria ser excluída do cômputo da pensão alimentícia; o Interessado ampara-se também no parecer emitido pelo Comando Militar do Leste e, por fim, reitera os pedidos no sentido de ser: desconstituída a decisão que modificou o cálculo dos alimentos; efetuado o ressarcimento das quantias indevidamente descontadas; e acionado regressivamente o responsável pelo dano que lhe foi causado.

4. No mérito:

a. conforme observado, a questão sob análise já foi examinada por diversos órgãos pertencentes a esta Administração Militar, que estudaram o assunto com profundidade, cautela e prudência, abordando-o sob variados matizes; entretanto, em que pese a existência de enfoques distintos, que, até mesmo, em pequenos aspectos divergiram, todos foram uníssonos no sentido de que o adicional de PTTC integra a base de cálculo da pensão alimentícia considerada;

b. consoante doutrina acerca do assunto, verifica-se que, quando da fixação dos alimentos, o juiz pode fazê-lo de três formas: designando um valor monetário específico; determinando um percentual baseado no salário mínimo; ou estipulando um percentual dos rendimentos do alimentante;

c. a doutrina ainda indica que o desconto sobre o percentual dos rendimentos do alimentante é o critério considerado mais seguro e equilibrado, pois garante o reajuste dos alimentos no mesmo percentual dos ganhos do devedor; essa modalidade, além de guardar relação segura com a capacidade do alimentante, assegura o reajuste proporcional e automático;

d. esclareça-se, ainda, segundo renomados juristas, que os alimentos são calculados sobre o total dos rendimentos do alimentante, excluídos apenas os descontos obrigatórios impostos por lei; em consequência, o cálculo dos alimentos incide sobre hora extra, gratificação natalina, adicional de férias, adicional noturno, enfim, incide sobre as parcelas que integram, para todos os efeitos, o conceito de remuneração;

e. quanto à base sobre a qual incidirá a pensão alimentícia, a jurisprudência possui o firme entendimento no sentido de que os termos vencimentos, salário ou proventos, não acompanhados de qualquer restrição, correspondem à totalidade dos rendimentos auferidos pelo devedor no desempenho de sua função ou atividades empregatícias;

f. assim posta a questão, verifica-se que, inobstante existam documentos internos que, primando pela técnica, venham a definir as diversas modalidades de retribuições pecuniárias, nos quais se verifica, inclusive, a distinção entre os termos: *remuneração, vencimento e vencimentos*, no que concerne aos alimentos, fixados por uma decisão judicial, há de se atentar para os termos da decisão, de acordo com contornos que lhe conferem a jurisprudência e a doutrina acerca da matéria;

g. é certo que o adicional de PTTC, também chamado de *pró-labore*, é uma vantagem pecuniária transitória, porquanto, somente é devida no período em que o militar permanece exercendo a atividade que lhe origina, não integrando, pois, o patrimônio de quem a recebe, já que poderá ser suprimida; no entanto, é inegável que integra a remuneração, na medida em que, notoriamente, é uma parcela pecuniária decorrente da atividade que o militar encontra-se exercendo;

h. nesse contexto, considerando que os alimentos em questão foram estipulados em 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos do alimentante, sendo, portanto, possível a atualização automática, levando em conta que as expressões *vencimentos, salário ou proventos*, correspondem à totalidade dos rendimentos auferidos pelo devedor no desempenho de sua função ou atividades empregatícias, e, por fim, tendo em vista que o adicional *pró-labore* possui natureza jurídica de parcela pecuniária decorrente de atividade empregatícia, conclui-se que corretamente procedeu a Administração Militar ao adequar o novo valor recebido pelo Recorrente ao disposto na sentença, pois efetuou a atualização do cálculo, mantendo o equilíbrio no binômio capacidade x necessidade e cumpriu adequadamente o teor da decisão judicial, consoante os entendimentos acerca da matéria;

i. infere-se, portanto, que a Administração Pública agiu dentro dos limites que lhes são conferidos, não havendo que se falar em irregularidade diante da ausência de ato administrativo adequando o cálculo da pensão ao novo valor recebido, pois, a prevalecer entendimento contrário, até mesmo, a atualização automática do débito, exigiria a expedição de um ato administrativo ou ser precedida de um processo administrativo, o que se revela desarrazoado;

j. nesse sentido, o Parecer nº 284 - Div Jurd/1 – S4.4, de 17 JUN 11, da 1ª RM, outrora citado, enfatiza que *a alegada natureza precária e temporária do adicional de PTTC não descaracteriza a sua natureza jurídica remuneratória, cuidando-se, pois, de vantagem transitória que incorpora aos proventos do militar inativo durante o lapso em que prestar tarefa por tempo certo. Pelo mesmo motivo, tal adicional é descontado para fins de recolhimento de imposto de renda;*

k. ainda nos termos do retrocitado parecer, *em havendo irresignação por parte do Interessado, o mérito deverá ser resolvido em sede de pedido de revisão de alimentos*, e, por fim, conclui que, *determinando a sentença o desconto sobre os rendimentos do militar (vencimentos brutos ou líquidos) para fins de pagamento de pensão alimentícia, deve o mesmo incidir, inclusive, sobre o adicional PTTC, exceto se for ordenada expressamente na decisão judicial a não incidência do referido desconto em tal parcela remuneratória*; e

l. nesse diapasão, não há qualquer irregularidade na incidência dos descontos de pensão alimentícia sobre o adicional de PTTC, o qual somente poderá ser excluído mediante uma nova decisão judicial.

4. Conclusão:

Dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, da legislação que rege a matéria e dos argumentos apresentados pelo Interessado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões de fato e de direito apresentadas pelo Recorrente.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Leste.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 168 / 2012

Em 29 de novembro de 2012

PROCESSO: PO Nº 1207241/12-A2/GCEX

ASSUNTO: Cômputo de tempo de serviço em Tiro de Guerra – Reconsideração de Ato Cel R1 Aer (277446) PAULO FERNANDES FILHO

1. Processo originário do Recurso s/nº, de 3 SET 12, por meio do qual o Cel R1 Aer (277446) PAULO FERNANDES FILHO, vinculado à Academia da Força Aérea - AFA (Pirassununga-SP), solicita a reconsideração de ato da decisão deste Comandante, consubstanciada no Despacho Decisório nº 104/2012, de 13 AGO 12, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. o pedido sob exame já foi objeto de apreciação e indeferimento nesta última instância administrativa, em razão da inexistência de norma autorizadora do acolhimento do pleito apresentado, conforme o Despacho Decisório nº 104, de 13 AGO 12;

b. irresignado com a decisão proferida, o Recorrente solicita reconsideração de ato com o objetivo de ver retificado o ato de seu desligamento, publicado no Boletim Interno (BI) nº 74, de 10 ABR 74, da 2ª Região Militar - 2ª RM (São Paulo-SP), de forma a ser computado a seu favor o tempo de serviço prestado à época, que totalizaria 47 (quarenta e sete) dias; por conseguinte, solicita, ainda, a emissão da Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) correspondente, com vista à agregação desse tempo ao tempo de serviço prestado junto ao Comando da Aeronáutica para, em consequência, fazer jus aos proventos do grau hierárquico superior;

c. o pedido em questão já foi analisado e indeferido pelo Comando da 2ª RM, consoante o Despacho nº 02 - Asse Jur/2008 - Cmdo 2ª RM, datado de 26 MAIO 08, e pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com o publicado no Aditamento da Assessoria de Planejamento e Gestão (Adt APG) ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 079, de 5 OUT 11;

d. por intermédio do Despacho supramencionado, exarado pelo Comandante da 2ª RM, o pedido foi detidamente analisado e, com muita propriedade, foi arguida a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Decreto nº 20.910, de 6 JAN 32; inobstante o reconhecimento da prescrição, o mérito da solicitação também foi enfrentado e rechaçado, porquanto a retificação solicitada - a ser procedida no ato de desligamento do Recorrente - não encontrava guarida na Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar - LSM); outrossim, ainda que fosse efetuada a retificação solicitada, o Recorrente não teria direito ao tempo de serviço pleiteado, em face do preconizado no art. 63, parágrafo único, da LSM;

e. igualmente, o DGP indeferiu o pedido formulado pelo Recorrente, por contrariar o disposto no art. 198, § 1º, do Decreto nº 57.654, de 20 JAN 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), que reproduz o teor do art. 63, parágrafo único, da LSM, anteriormente citado; e

f. nesta instância administrativa, o pedido foi anteriormente indeferido, em síntese, por não ter o Recorrente concluído com aproveitamento a sua formação naquele Órgão de Formação de Reserva, deixando, assim, de fazer jus ao prescrito no supracitado art. 63, parágrafo único, da LSM.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre enfatizar, como visto, que o presente pleito já foi objeto de apreciação em instâncias inferiores e nesta própria instância administrativa, não tendo o Recorrente acrescentado qualquer fato novo ao pedido ora analisado;

b. em que pese a ausência de fato novo, cumpre mencionar que a incidência da prescrição no pedido em questão é clarividente, não havendo que se falar em qualquer irregularidade praticada pela Assessoria Jurídica da 2ª RM ao alegar que a questão em exame encontra-se fulminada por tal instituto, pois, diferentemente do que quer fazer crer o Recorrente, a prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910, de 1932, não se aplica somente à dívida passiva ou ação contra a União, mas, também, a todo e qualquer direito que se busque junto à Administração Pública, nos termos do art. 1º do mencionado Decreto;

c. ainda, a cerca do instituto da prescrição, esclareça-se que, consoante o citado art. 1º, a contagem do prazo inicia-se da data do ato ou fato do qual se originarem o direito; ora, no caso em questão, o pedido do Recorrente tem o seu cerne na retificação do ato de desligamento, efetuado em 1º MAR 1974 e publicado no BI nº 74, de 10 ABR 74, da 2ª RM, portanto, para efeito de contagem do prazo prescricional, deve ser considerado como termo inicial 1º de março de 1974, revelando-se, portanto, há muito prescrita a presente solicitação;

d. salienta-se que a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para requerimento ou recurso administrativo, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

e. segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

f. portanto, é notória a incidência da prescrição no pedido em apreço, revelando-se, pois, prejudicada a análise do mérito da questão; ocorre que, abstraindo o citado prejuízo, zelosa, a Administração Militar procedeu a análise do mérito esclarecendo que o desligamento do Recorrente do TG deu-se em conformidade com o art. 30, § 3º, da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 - Lei do Serviço Militar - LSM, por motivo de faltas não-justificadas, e não por matrícula no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), por restar inviável tal enquadramento;

g. para perfeito entendimento sobre a inviabilidade do pedido, deve ser ressaltado que o Recorrente solicita a retificação do enquadramento de seu desligamento, do art. 30, § 3º, para o art. 30, alínea d), ambos da LSM; ocorre que o dispositivo pretendido traz a previsão da *dispensa de incorporação dos convocados matriculados em Estabelecimento de Ensino Militar*, figura distinta do desligamento - conforme já explicitado nas diversas soluções emitidas por esta Administração Militar - sendo, portanto, inaplicável ao caso em comento, que versa, conforme ressaltado, sobre *desligamento*;

h. conforme comprova cópia das folhas de alterações relativas ao 1º Semestre de 1974, emitidas pela EPCAR, anexadas aos autos pelo próprio do Recorrente, a matrícula naquela Escola ocorreu somente em 4 MAR 1974, portanto, posteriormente à convocação do Recorrente - haja vista que já se encontrava matriculado no TG - momento em que deveriam ser comprovados os requisitos hábeis à dispensa da incorporação, por esse motivo foi o Recorrente corretamente dispensado da incorporação, não por estar matriculado em Estabelecimento de Ensino Militar, mas, no caso, por ter sido matriculado em Órgão de Formação de Reserva, o Tiro de Guerra de Marília - São Paulo;

i. além disso, cabe enfatizar que, mesmo que o enquadramento do ato de desligamento fosse modificado, a contagem de tempo de serviço restaria prejudicada, pois ele permaneceria sem concluir com aproveitamento a sua formação no TG, requisito indispensável para o cômputo do tempo de serviço prestado pelo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva, consoante o disposto no art. 63, parágrafo único, da LSM, o qual estabelece *que será computado, para efeito de aposentadoria, o serviço prestado pelo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva, na base de 1 (um) dia para cada período de 8 (oito) horas de instrução, desde que conclua com aproveitamento a sua formação*;

j. conforme já exposto, o Recorrente foi desligado do TG de Marília sem que concluísse com aproveitamento sua formação naquele Órgão de Formação de Reserva, deixando, assim, de fazer jus ao prescrito no supracitado art. 63, parágrafo único, da LSM; e

k. por força do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei determina ou autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas na legislação.

4. Conclusão:

Dessa forma, em face dos fatos, da inexistência de norma que ampare o pleito do Recorrente e considerando que os atos administrativos que envolveram o processo em exame foram praticados em conformidade com os preceitos legais pertinentes, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, pelas razões de fato e de direito anteriormente expendidas. Mantenho, na íntegra, o Despacho Decisório nº 104/2012, de 13 AGO 12.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Interessado.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 170 / 2012

Em 3 de dezembro de 2012

PROCESSO: PO Nº 1209176/12-A2/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

MAJ QCO (014990413-8) CRISTIANE BUENO MARIANI

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 246 - DGP/DA PROM, de 5 NOV 12, do Departamento Geral do Pessoal - DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 5 SET 12, em que a MAJ QCO (014990413-8) CRISTIANE BUENO MARIANI, servindo no Centro de Desenvolvimento de Sistema - CDS (Brasília-DF), solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, ao posto atual, dentro de um dos processos de promoção a que concorreu a turma de formação de 1996, a partir de 30 de abril de 2011, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que a Requerente:

a. pertence à turma de formação do ano de 1995, tendo sido promovida ao posto atual em 30 ABR 12;

b. no período compreendido entre 1º MAR 05 à 31 JAN 07 esteve em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), apresentando-se pronta para o serviço em 1º FEV 07;

c. em decorrência da LTIP, perdeu 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 2 (dois) dias de tempo de serviço, em conformidade com o previsto no art. 137, § 4º, letra b), da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

d. pela perda de tempo de serviço, foi deslocada na escala hierárquica, passando a integrar a turma de formação do ano de 1996 para fins de promoção, sendo posicionada no Almanaque imediatamente após o então Cap QCO (062358874-6) DANILO SANTIAGO HEREDA; e

e. a Turma de Formação do ano de 1996 passou a figurar em Quadro de Acesso (QA) para as promoções ao posto de Major, a partir de 30 ABR 2011.

3. No mérito:

a. registre-se, inicialmente, que a Portaria nº 018-CPO, de 5 NOV 10, a Portaria nº 04-CPO, de 1º MAR 11, e a Portaria nº 10-CPO, de 13 JUL 11, que, respectivamente, fixaram os limites para as promoções de 30 ABR 11, de 31 AGO 11 e de 25 DEZ 11, abrangendo os militares da turma de formação do ano de 1996, não incluíram a Requerente nos quadros de acesso (QA) para as referidas promoções;

b. o interstício no posto de Capitão do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) para a promoção a Major, fixado pela Portaria nº 978, de 10 DEZ 09, do Cmt Ex, é de 86 (oitenta e seis) meses, sendo que a Requerente, nos períodos de fixação dos limites dos QA 01/2011, 02/2011 e 03/2011, possuía o interstício exigido;

c. dessa forma, como não possuía nenhum fator impeditivo, a oficial deveria ter figurado nas aludidas portarias de limites e concorrido às mencionadas promoções;

d. para as promoções de 30 ABR 11, a Requerente deveria ter ocupado a 110ª (centésima décima) posição pelo critério de antiguidade e a 76ª (septuagésima sexta) posição pelo critério de merecimento, não sendo, dessa forma, abrangida pelo quantitativo de vagas: 23 (vinte e três) pelo critério de merecimento e 14 (quatorze) pelo critério de antiguidade;

e. nas promoções de 31 AGO 11, a oficial deveria ter ocupado a 73ª (septuagésima terceira) posição pelo critério de antiguidade e a 39ª (trigésima nona) posição pelo critério de merecimento, não sendo, novamente, abrangida pelo quantitativo de vagas: 29 (vinte e nove) pelo critério de merecimento e nenhuma pelo de antiguidade; e

f. por fim, no processo de promoção de 25 DEZ 11, a Interessada ocuparia a 43ª (quadragésima terceira) posição pelo critério de antiguidade e a 10ª (décima) posição pelo critério de merecimento, e seria, por conseguinte, abrangida pelo quantitativo de vagas pelo critério de merecimento, uma vez que foram estabelecidas 11 (onze) vagas por esse critério e 17 (dezesete) pelo de antiguidade.

4. Conclusão:

Destarte, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja promovida ao posto de Major, em ressarcimento de preterição, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de dezembro de 2011, a MAJ QCO (014990413-8) CRISTIANE BUENO MARIANI, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com os art. 4º, alínea “b” e parágrafo único; 10; 18, alínea “a”; e 19, alínea “a”; todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionada no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originalmente, como se houvesse sido promovida na época devida.

b. Providenciem-se os atos decorrentes, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 SET 1998.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à OM da interessada.

d. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 171 / 2012

Em 3 de dezembro de 2012

PROCESSO: PO nº 1209174-12-A2/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

Maj Cav (020335624-1) MAURILIO SPENA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEEx) nº 262 - DGP/DA PROM, de 12 NOV 12, do Departamento Geral do Pessoal - DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 14 SET 12, em que o Maj Cav (020335624-1) MAURILIO SPENA, servindo no 5º Batalhão Logístico - 5º B Log (Curitiba-PR), solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel (Ten Cel), a contar de 31 AGO 12.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. pertence à turma de formação de 1992 da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN (Resende-RJ), tendo sido promovido ao posto atual em 31 AGO 06; e

b. alega, em apertada síntese, que foi preterido na promoção para Ten Cel de 31 AGO 12; apontou que, assim como foi disponibilizada 01 (uma) vaga por antiguidade para a Arma de Artilharia da mesma turma de formação, também deveria, por adoção de mesmo critério, ter sido disponibilizada, pelo menos, 01 (uma) vaga para as outras armas, o que acarretaria a sua promoção; destaca em sua exposição de motivos os principais trabalhos e funções desempenhadas no atual posto de Major, os quais julga muito importantes para a Instituição e que deveriam ser melhor valorizados pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO); e aduz, ainda, que, em relação ao seu conceito, a CPO não poderia penalizá-lo a ponto de ter sido preterido no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), na promoção de 31 AGO 12, por 08 (oito) companheiros de turma mais modernos.

3. No mérito:

a. a Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), no art. 31, prevê a organização dos Quadros de Acesso (QA);

b. o Regulamento da LPOAFA, Decreto nº 3.998, de 5 NOV 01, no art. 22, estabelece os parâmetros para a organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) e Merecimento (QAM) e dispõe, no art. 23, sobre os fatores que devem ser considerados na organização dos QA pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), quando da apreciação e julgamento de cada oficial abrangido pelos limites quantitativos de antiguidade, consoante o estatuído no art. 15, § 5º, da LPOAFA;

c. impende salientar que os Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) são organizados com base nos pontos da Ficha de Valorização do Mérito, aos quais são somados os pontos referentes à avaliação no posto e a pontuação atribuída pela Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);

d. a plenária da CPO, à luz dos indicadores disponíveis sobre a carreira do oficial e do trabalho intelectual dos seus membros, atribui para a promoção ao posto de Ten Cel uma pontuação que pode variar na escala de 0 a 38 pontos, sendo que, conforme consta dos autos, foram computados ao Requerente todos os pontos a que fez jus, de acordo com os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais (IG 10-12), aprovadas com a Portaria nº 820-Cmt Ex, de 2 SET 10;

e. à CPO compete, principalmente, analisar de forma **cautelosa, discreta e imparcial**, as informações contidas nos registros, indicadores e demais documentos relativos à avaliação, considerando os valores profissionais, morais, intelectuais e físicos dos oficiais de carreira para assegurar um posicionamento justo dentro do universo avaliado, de forma a selecionar os que evidenciam maiores méritos para a promoção;

f. a Separata ao Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 7-B, de 17 AGO 12, publicou o QAM nº 02/2012, onde o Maj Cav (020335624-1) MAURILIO SPENA figurou com um total de 117,18 (cento e dezessete vírgula dezoito) pontos, ocupando a 24ª (vigésima quarta) posição para as promoções de 31 AGO 12 e, conforme o INFORMEX nº 021, de 23 AGO 12, a disponibilidade de vagas para a promoção ao posto de Ten Cel Cav foi de 18 (dezoito) no QAM e nenhuma por no QAA. O último oficial da Arma de Cavalaria promovido ao posto de Tenente-Coronel naquela oportunidade somava 134,08 (cento e trinta e quatro vírgula zero oito) pontos; sendo assim, o Requerente, pela posição que ocupou no QAM nº 02/2012, não foi abrangido pelo número de vagas para a referida promoção;

g. ressalte-se que, segundo informações oriundas do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), na contagem de pontos feita pela seção de promoção de oficiais, não foi atribuída ao Requerente qualquer penalização, tendo sido computado todos os pontos a que fez jus, conforme os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais (IG 10-12), aprovadas com a Portaria nº 820-Cmt Ex, de 2 SET 10;

h. com relação aos principais trabalhos e funções desempenhadas no atual posto de Major, cabe informar que são importantes para Instituição e foram considerados na avaliação da CPO dentro dos critérios estabelecidos pela IG 10-12; e

i. em face das razões de fato e de direito expendidas, não assiste razão ao Requerente quanto ao pleito apresentado, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria.

4. Conclusão:

Dessa forma, como não restou configurado o direito subjetivo de promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel a contar de 31 AGO 12, por incorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, uma vez que os atos administrativos que envolveram o processo em exame foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas do art.18 da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 5º B Log (Curitiba-PR), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo no Departamento-Geral do Pessoal.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército